Ano XXXII **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE** Nº 6358

BOA VISTA

ANTONIA BEATRIZ LIMA DA SILVA:04862720285 Assinado de forma digital por ANTONIA BEATRIZ LIMA DA SILVA:04862720285 Dados: 2025.05.29 11:51:35 -04'00'

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Quinta-feira
29 de Maio
de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 500/P, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 262073/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Neuton Azevedo Salvador, do cargo em comissão de Assessor Especial II, Símbolo AS-8, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a contar da data de publicação deste decreto.

Art. 2º Fica nomeado o senhor Neuton Azevedo Salvador, para exercer o cargo em comissão de Vice Gestor Escolar, Símbolo AS-8, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a contar da data de publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 28 de maio de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 501/P, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, de 11 de julho de 1992, e conforme o Documento NUP 262029/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a exoneração da senhora Maria Marluce Gomes Nogueira, do cargo em comissão de Assessor II, Símbolo AS-10, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, providenciada através do Decreto nº 453/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 6354, de 23 de maio de 2025.

Boa Vista - RR, em 28 de maio de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 502P, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e conforme o Documento NUP 262041/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, conforme disposto abaixo, a contar da data de publicação deste decreto, a lotação da servidora nomeada por meio do Decreto nº 287/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 6342, de 7 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
Maria Marluce Gomes Nogueira	Assessor II	AS-10	SMPOFTI

Boa Vista - RR, em 28 de maio de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 503/P, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor abaixo relacionado, de cargo comissionado, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 1º de junho de 2025, na seguinte forma:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	SECRETARIA
Leandro Melo Coelho	Assessor Especial II	AS-8	CASA CIVIL

Art. 2º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos comissionados, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 1º de junho de 2025, na seguinte forma:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
Israel Davi Amaral de Souza	Assessor Especial II	AS-8	SMAG
Leandro Melo Coelho	Superintendente	CF-2	SEMMA
Maria Ednalva da Silva Feitosa	Assessor I	AS-9	SMAAI
Nilton Cesar Teixeira de Souza	Gerente	CF-4	SMSA

Boa Vista - RR, em 28 de maio de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA

DOCUMENTO NUP 258652/2025
ASSUNTO: Exoneração e nomeação de servidores

No Decreto n° 413/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 6352, de 21 de maio de 2025; no que se refere aos abaixo descritos:

Onde se lê: Gabriela Noberto Peres Cunha.

Leia-se: Gabriela Norberto Peres Cunha.

Onde se lê: Alcimey Lima da Silva.

Leia-se: Alcirney Lima da Silva.

Boa Vista - RR, em 28 de maio de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1037/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 188, 190, parágrafo único e art. 191, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Marinete Garcia da Silva, Enfermeira, Matrícula nº 850075, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença à Adotante, pelo período de 210 dias, a contar da data de publicação desta portaria, conforme o Processo nº 014252/2025.

Boa Vista - RR, em 27 de maio de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1038/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 251813/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Nasser Laureano Sampaio, Gerente, Matrícula nº 951752, para responder pelo Cargo em comissão de Superintendente, Símbolo CF-2, da Secretaria Municipal de Saúde, em razão de viagem da titular Francinete da Silva Rodrigues, a fim de tratar de assuntos de interesse deste município, no período de 20.5.2025 a 23.5.2025.

Boa Vista - RR, em 28 de maio de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1039/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º inciso VI, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o Art. 56 da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e Parecer Jurídico nº 021/2021 - PROADL,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Claúdia Cristina Pimentel Camarão, Assistente Técnico, Especialidade: Assistente Administrativo, Matrícula nº 26933, Incorporação de décimos da retribuição pelo exercício do cargo em comissão de Apoio Administrativo 2, Símbolo AO-11, na forma abaixo,

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Arthur Henrique Brandão Machado
Vice-Prefeito
Marcelo Zeitoune
Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Governo - SMGOV
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT
Leonardo Paradela Ferreira
Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretaria Municipal da Casa Civil
Sérgio Pillon Guerra
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Lincoln Oliveira da Silva
Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Marcelo Zeitoune
Secretaria Municipal de Obras - SMO
Felipe de Souza Menezes
Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS
Nathalia Mimosa Cortez Diogenes
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI
Luiz Renato Maciel de Melo
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI
Cezar Carlos Soto Riva
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Sandro Barbot Aroso Maia
Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP
Daniel Soares Lima
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC
Marcelo Hipólito Moreira Neto
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP
Cláudio Galvão dos Santos
Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV
Danyel Bacelar
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB
Daniel Pedro Rios Peixoto
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Flávio Grangeiro de Souza
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC
José Diego da Silva
Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV
Luciana Surita da Motta Macedo
Agência Reguladora Municipal - ARM
Thiago Fernandes Amorim

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora **Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora**
Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora

conforme o Processo nº 007273/2025.

DÉCIMO	VIGÊNCIA
1º	a contar de 24.9.2018
2º	a contar de 24.9.2019
3º	a contar de 24.9.2020
4º	a contar de 24.9.2021
5º	a contar de 24.9.2022
6º	a contar de 24.9.2023
7º	a contar de 24.9.2024
8º	a contar de 24.9.2025

Boa Vista - RR, em 28 de maio de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1040/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 17, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Cleidiane Serafim Reis, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 130400, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2022/2024, passando-a da Classe/Referência B-3 para a Classe/Referência B-4, a contar de 21 de janeiro de 2024, conforme o Processo nº 005697/2025.

Boa Vista - RR, em 28 de maio de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1041/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, em consonância com os artigos 60 e 63, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Readequação de Funções da servidora Antonia Darlene Conceição dos Santos, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 27275, do quadro de pessoal desta prefeitura, por restrições de saúde, pelo período de 180 dias, a contar de 25 de março de 2025, conforme o Processo nº 005176/2025.

Boa Vista - RR, em 28 de maio de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1042/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 17, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Josélia Mendes Gomes, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 25992, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2022/2024, passando-a da Classe/Referência C-9 para a Classe/Referência C-10, a contar de 5 de maio de 2024, conforme o Processo nº 005159/2025.

Boa Vista - RR, em 28 de maio de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1043/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 17, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura, relacionados na forma do anexo único desta Portaria, conforme o Processo nº 005705/2025.

Boa Vista - RR, em 28 de maio de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1043/2025-SMAG, DE 28 DE MAIO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

ORD.	MAT	NOME	ADMISSÃO	CARGO	ESPECIALIDADE	REFERÊNCIA A ATUALIZAR	DATA DA CONCESSÃO	INTERSTÍCIO
1	28405	Adriana Pereira Melo	19/03/2012	Professor	Pedagogia	B-6 para B-7	19/03/2025	2023-2025
2	28406	Adrianne Cristina Seixas da Silva	19/03/2012	Professor	Pedagogia	B-6 para B-7	19/03/2025	2023-2025
3	28408	Aland Emannuella dos Santos Chaves Magalhaes	19/03/2012	Professor	Pedagogia	B-6 para B-7	19/03/2025	2023-2025
4	28410	Aldenir Fiaz de Araujo Silva	19/03/2012	Professor	Pedagogia	B-6 para B-7	19/03/2025	2023-2025
5	28411	Alderlande Ferreira Melo	19/03/2012	Professor	Pedagogia	B-6 para B-7	19/03/2025	2023-2025
6	28592	Altemar Machado Oliveira	19/03/2012	Professor	Pedagogia	A-6 para A-7	19/03/2025	2023-2025

7	28414	Ana Cleilce da Silva Farias	19/03/2012	Professor	Pedagogia	A-6 para A-7	19/03/2025	2023-2025
8	28596	Ana Maria Vieira da Silva	19/03/2012	Professor	Pedagogia	B-6 para B-7	19/03/2025	2023-2025
9	28415	Ana Paula Borges de Moraes	19/03/2012	Professor	Pedagogia	B-6 para B-7	19/03/2025	2023-2025
10	28416	Ana Paula da Silva Pinheiro	19/03/2012	Professor	Pedagogia	B-6 para B-7	19/03/2025	2023-2025
11	28417	Ana Rita de Cassia Silva Oliveira	19/03/2012	Professor	Pedagogia	C-6 para C-7	19/03/2025	2023-2025
12	28418	Andreia de Carvalho Pontes	19/03/2012	Professor	Pedagogia	B-6 para B-7	19/03/2025	2023-2025
13	28419	Andreza Gomes da Silva	19/03/2012	Professor	Pedagogia	B-6 para B-7	19/03/2025	2023-2025
14	28420	Angra da Silva Oliveira	19/03/2012	Professor	Pedagogia	B-6 para B-7	19/03/2025	2023-2025
15	28422	Anne Kerlly Tome Briglia	19/03/2012	Professor	Pedagogia	A-6 para A-7	19/03/2025	2023-2025
16	28425	Antonia Neco da Cruz Nogueira	19/03/2012	Professor	Pedagogia	B-5 para B-6	19/03/2025	2023-2025
17	28597	Antonia Torres Oliveira	19/03/2012	Professor	Pedagogia	B-6 para B-7	19/03/2025	2023-2025
18	79	Antonio Alves de Melo	19/03/2012	Professor	Pedagogia	B-6 para B-7	19/03/2025	2023-2025
19	28428	Artemisa da Silva Santos	19/03/2012	Professor	Pedagogia	B-6 para B-7	19/03/2025	2023-2025
20	28598	Austria Nubia Lima Saraiva	19/03/2012	Professor	Pedagogia	B-5 para B-6	19/03/2025	2023-2025
21	28431	Ceane Vieira Costa	19/03/2012	Professor	Pedagogia	B-6 para B-7	19/03/2025	2023-2025
22	28433	Cleia Bonfim da Conceiçao	19/03/2012	Professor	Pedagogia	B-6 para B-7	19/03/2025	2023-2025
23	28434	Cleocineide Avelino da Silva	19/03/2012	Professor	Pedagogia	B-6 para B-7	19/03/2025	2023-2025
24	28590	Cristiane Meireles Goncalves	19/03/2012	Professor	Pedagogia	B-6 para B-7	19/03/2025	2023-2025
25	28436	Daniele Silva de Castro	19/03/2012	Professor	Pedagogia	B-6 para B-7	19/03/2025	2023-2025
26	28437	Daniely Filef Nunes de Oliveira	19/03/2012	Professor	Pedagogia	B-6 para B-7	19/03/2025	2023-2025
27	28584	Darci Oliveira da Silva	19/03/2012	Professor	Pedagogia	A-6 para A-7	19/03/2025	2023-2025
28	28577	Edilaedes Sousa do Nascimento	19/03/2012	Professor	Pedagogia	B-6 para B-7	19/03/2025	2023-2025
29	17249	Marili Gomes de Souza	13/03/2000	Professor	Pedagogia	B-12 para B-13	13/03/2025	2023-2025

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1044/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 17, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura, relacionados na forma do anexo único desta Portaria, conforme o Processo nº 007581/2025.

Boa Vista - RR, em 28 de maio de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1044/2025-SMAG, DE 28 DE MAIO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

ORD.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO	ESPECIALIDADE	REFERÊNCIA A ATUALIZAR	DATA DA CONCESSÃO	INTERSTÍCIO
1	26457	Enedino Joaquim de Lira Neto	16/05/2006	Professor	Magistério - Professor em Extinção	A-7 para A-7	16/05/2025	2023-2025
2	26341	Esmeralda Pereira Silva Araujo	16/05/2006	Professor	Pedagogia	A-9 para A-10	16/05/2025	2023-2025
3	26326	Fabiana Lopes da Silva	16/05/2006	Professor	Pedagogia	B-9 para B-10	16/05/2025	2023-2025
4	26456	Fabricia Lopes Carvalho Sobreiro	16/05/2006	Professor	Magistério - Professor em Extinção	A-9 para A-10	16/05/2025	2023-2025
5	26327	Franciane de Goes Alves	16/05/2006	Professor	Pedagogia	A-9 para A-10	16/05/2025	2023-2025
6	26330	Francisca das Chagas Fernandes Silva	16/05/2006	Professor	Pedagogia	B-9 para B-10	16/05/2025	2023-2025
7	26324	Francisca Willany da Silva Santos	16/05/2006	Professor	Pedagogia	B-9 para B-10	16/05/2025	2023-2025
8	26328	Francisco Caninde Rocha Dantas	16/05/2006	Professor	Pedagogia	A-9 para A-10	16/05/2025	2023-2025
9	26332	Gianni Sobrinho Costa	16/05/2006	Professor	Pedagogia	B-9 para B-10	16/05/2025	2023-2025
10	26334	Ieda Maria Barbosa Campelo	16/05/2006	Professor	Pedagogia	B-9 para B-10	16/05/2025	2023-2025
11	26338	Ileny Barbosa dos Santos	16/05/2006	Professor	Pedagogia	B-9 para B-10	16/05/2025	2023-2025
12	26352	Jiselly da Silva Lobato	16/05/2006	Professor	Pedagogia	B-9 para B-10	16/05/2025	2023-2025
13	26356	Joana Barbosa de Carvalho	16/05/2006	Professor	Pedagogia	A-9 para A-10	16/05/2025	2023-2025
14	26357	Jose Curintima Gomes	16/05/2006	Professor	Pedagogia	B-9 para B-10	16/05/2025	2023-2025
15	26466	Josenildo Nascimento de Souza	16/05/2006	Professor	Pedagogia	B-9 para B-10	16/05/2025	2023-2025
16	26467	Jucineide Gomes Firmino	16/05/2006	Professor	Pedagogia	B-9 para B-10	16/05/2025	2023-2025
17	26362	Karolina da Silva Naranjo	16/05/2006	Professor	Pedagogia	B-9 para B-10	16/05/2025	2023-2025
18	26468	Katia da Silva Sousa	16/05/2006	Professor	Pedagogia	A-7 para A-8	16/05/2025	2023-2025
19	26469	Katia Priscila Dias Borges	16/05/2006	Professor	Pedagogia	B-9 para B-10	16/05/2025	2023-2025
20	26470	Katia Regina da Silva Rodrigues	16/05/2006	Professor	Pedagogia	A-9 para A-10	16/05/2025	2023-2025

21	26471	Kezia Teles Chagas de Albuquerque	16/05/2006	Professor	Pedagogia	B-8 para B-9	16/05/2025	2023-2025
22	26366	Leilane Abreu de Souza	16/05/2006	Professor	Pedagogia	B-9 para B-10	16/05/2025	2023-2025
23	26364	Lilia Leite Guimaraes	16/05/2006	Professor	Magistério - Professor Em Extinção	A-9 para A-10	16/05/2025	2023-2025
24	26369	Lucinalda dos Santos Coelho	16/05/2006	Professor	Pedagogia	B-8 para B-9	16/05/2025	2023-2025
25	26524	Luis do Nascimento Lima	16/05/2006	Professor	Pedagogia	B-9 para B-10	16/05/2025	2023-2025
26	26378	Marcelo Uchoa Gomes	16/05/2006	Professor	Pedagogia	A-9 para A-10	16/05/2025	2023-2025
27	26383	Marcia Arouche de Pinho	16/05/2006	Professor	Pedagogia	B-9 para B-10	16/05/2025	2023-2025
28	26379	Marcia Greice Magalhaes da Silva	16/05/2006	Professor	Pedagogia	B-9 para B-10	16/05/2025	2023-2025
29	26380	Marcia Teciana Serra Amorim	16/05/2006	Professor	Pedagogia	B-9 para B-10	16/05/2025	2023-2025
30	26375	Marcos Correia do Monte	16/05/2006	Professor	Pedagogia	A-9 para A-10	16/05/2025	2023-2025
31	26385	Maria do Socorro da Silva Tomaz	16/05/2006	Professor	Pedagogia	A-9 para A-10	16/05/2025	2023-2025
32	26376	Maria Francilene Queiroz de Almeida	16/05/2006	Professor	Pedagogia	A-9 para A-10	16/05/2025	2023-2025
33	26370	Maria Nadillene de Souza Pereira	16/05/2006	Professor	Pedagogia	A-9 para A-10	16/05/2025	2023-2025
34	26371	Maria Regiane Santos Esteves	16/05/2006	Professor	Pedagogia	B-9 para B-10	16/05/2025	2023-2025
35	26388	Miris Oliveira Sampaio	16/05/2006	Professor	Pedagogia	B-9 para B-10	16/05/2025	2023-2025
36	26386	Monica Maria do Monte	16/05/2006	Professor	Pedagogia	B-9 para B-10	16/05/2025	2023-2025

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1045/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 17, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura, relacionados na forma do anexo único desta Portaria, conforme o Processo nº 007511/2025.

Boa Vista - RR, em 28 de maio de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1045/2025-SMAG, DE 28 DE MAIO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

ORD.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO	ESPECIALIDADE	REFERÊNCIA A ATUALIZAR	DATA DA CONCESSÃO	INTERSTÍCIO
1	852188	Alcilene da Graça Abreu Lindoso	02/04/2018	Professor	Artes	B-3 para B-4	02/04/2025	2023-2025
2	852121	Ana Leide de Lima Sousa	02/04/2018	Professor	Artes	B-3 para B-4	02/04/2025	2023-2025
3	852190	Claudenice Prazeres de Carvalho	02/04/2018	Professor	Artes	B-3 para B-4	02/04/2025	2023-2025
4	852127	Daiane Sampaio Urculino	02/04/2018	Professor	Artes	B-3 para B-4	02/04/2025	2023-2025
5	852128	Danyelle Carvalho Nunes	02/04/2018	Professor	Artes	B-3 para B-4	02/04/2025	2023-2025
6	852129	Daylla Luz de Araujo	02/04/2018	Professor	Artes	B-3 para B-4	02/04/2025	2023-2025
7	852130	Diana Cerqueira Antunes Silva	02/04/2018	Professor	Artes	B-3 para B-4	02/04/2025	2023-2025
8	852134	Erica Costa dos Santos Marques	02/04/2018	Professor	Artes	B-3 para B-4	02/04/2025	2023-2025
9	852192	Gezielen Goncalves Cazaes	02/04/2018	Professor	Artes	B-3 para B-4	02/04/2025	2023-2025
10	852133	Jocicleia Silva Lau	02/04/2018	Professor	Artes	B-3 para B-4	02/04/2025	2023-2025
11	852154	Maria Alcione da Silva Oliveira	02/04/2018	Professor	Artes	A-3 para A-4	02/04/2025	2023-2025
12	852199	Maria Alexandra Oliveira de Moura	02/04/2018	Professor	Artes	A-3 para A-4	02/04/2025	2023-2025
13	852156	Maria Inez Hartmann	02/04/2018	Professor	Artes	A-3 para A-4	02/04/2025	2023-2025
14	17392	Maria Zilma de Sousa Morais	19/04/2000	Professor	Pedagogia	B-12 para B-13	19/04/2025	2023-2025
15	17328	Meliza Daniela de Oliveira Pinto	05/04/2000	Professor	Pedagogia	B-12 para B-13	05/04/2025	2023-2025
16	852173	Paulo Eduardo da Silva Santos	02/04/2018	Professor	Artes	B-3 para B-4	02/04/2025	2023-2025
17	852201	Pedro Neto Soares Junior	02/04/2018	Professor	Artes	A-3 para A-4	02/04/2025	2023-2025
18	852175	Ronilson Silva Nascimento	02/04/2018	Professor	Artes	A-3 para A-4	02/04/2025	2023-2025
19	852177	Salma Ferreira Sampaio	02/04/2018	Professor	Artes	B-3 para B-4	02/04/2025	2023-2025
20	852179	Sidineia de Freitas Reginaldo	02/04/2018	Professor	Artes	B-3 para B-4	02/04/2025	2023-2025
21	852187	Thalyta Pereira de Souza	02/04/2018	Professor	Artes	B-3 para B-4	02/04/2025	2023-2025

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1046/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 34, inciso II, da Lei Municipal nº 2.527/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de dez por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira da servidora Fabiana Mendonça da Silva Santos, Analista, Especialidade: Psicólogo, Matrícula nº 953478, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de pós-graduação em sentido amplo, a contar de 16 de julho de 2024, conforme o Processo nº 022933/2024.

Boa Vista - RR, em 28 de maio de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 013398/2023
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2024
OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo e financeiro ao objeto contratual original, consistente na aquisição de mobiliário adicional, conforme especificado na Tabela Demonstrativa de Acréscimo anexa, necessária à reestruturação das instalações da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (SMAG). CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR 2.1. Em razão do acréscimo quantitativo supramencionado, o valor global do contrato será reajustado da seguinte forma:2.2. Valor original do contrato: R$ 320.700,00 (trezentos e vinte mil e setecentos reais)2.3. Valor do acréscimo: R$ R$ 73.668,15 (setenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos) 2.4. Novo valor total do contrato: R$ 394.368,15 (trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e quinze centavos). O valor ora acrescido corresponde a 22,9711% do valor inicial do contrato, estando em conformidade com os limites legais previstos na legislação vigente
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR)
CONTRATADA: MOBILI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27 DE MAIO DE 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO NUP: 00000.0.034681/2024
ASSUNTO: Horário Especial Servidor PCD
REQUERENTE: Rafael Márcio Ponciano Mendes

DECISÃO

[...]

9. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, art. 92, §3º, da Lei Complementar 003/2012 e art. 8º, §1º do Decreto n. 065/E, de 25/5/2021, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e INDEFIRO o pedido de horário especial formulado pelo servidor RAFAEL MÁRCIO PONCIANO MENDES, Assistente, especialidade: Cuidador, matrícula n. 961226, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura..

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.035638/2024
ASSUNTO: Horário Especial Servidor com Dependente PCD
INTERESSADO: Juliane Karoline Macedo Bernardo

DECISÃO

[...]

11. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e DEFIRO, o pedido de horário especial formulado pela servidora JULIENE KAROLINE MACEDO BERNARDO, matrícula n. 952936, Assistente, Especialidade: Cuidador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, com redução de 1 (uma) hora da jornada diária de trabalho e pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com fulcro na Lei Complementar n. 003/12, art. 92, §4º, alterado pela Lei n. 007/2015 e no art. 9º, I do Decreto n. 065/E, de 25 de maio de 2021, a contar da publicação.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.031250/2024
ASSUNTO: Horário Especial Servidor com Dependente PCD
INTERESSADO: Jonatas Lopes Ramos

DECISÃO

[...]

11. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e DEFIRO, o pedido de horário especial formulado pelo servidor JONATAS LOPES RAMOS, matrícula n. 845546, Professor, Especialidade: Artes, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, com redução de 1 (uma) hora da jornada diária de trabalho e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com fulcro na Lei Complementar n. 003/12, art. 92, §4º, alterado pela Lei n. 007/2015 e no art. 9º, I do Decreto n. 065/E, de 25 de maio de 2021, a contar da publicação.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)
Márcio Vinícius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL

CHAMADA DE SERVIDOR

A Gerente do Departamento de Desenvolvimento

de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições, convoca o(s) servidor(es) abaixo relacionado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecer ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, situada a Rua Professor Agnelo Bitencourt, nº 232, centro, no horário das 08h às 14h, contato (95)3621-1813 ou 3621-1840, para regularização funcional.

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CPF
01	GILVANEIDE CORTEZ FIGUEIREDO DE LIMA	XXX.388.772-XX

Boa Vista, data constante no sistema

(assinado eletronicamente)
Cleynise Laura Leão Mayer
Gerente do Departamento de Desenvolvimento
De Políticas de Pessoal/GPDP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL

CHAMADA DE SERVIDOR

A Gerente do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições, convoca o(s) servidor(es) abaixo relacionado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecer ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, situada a Rua Professor Agnelo Bitencourt, nº 232, centro, no horário das 08h às 14h, contato (95)3621-1813 ou 3621-1840, para regularização funcional.

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CPF
01	RAIMUNDA GOMES LIMA	XXX.683.432-XX

Boa Vista, data constante no sistema

(assinado eletronicamente)
Cleynise Laura Leão Mayer
Gerente do Departamento de Desenvolvimento
De Políticas de Pessoal/GPDP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL

CHAMADA DE SERVIDOR

A Gerente do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições, convoca os servidores e ex-servidores abaixo relacionados, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecer ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, situado à Rua Professor Agnelo Bitencourt, nº 232, centro, no horário das 08h às 14h, contato (95)3621-1813 ou WhatsApp 98410-4169, para tratar assunto de seu interesse.

ORD.	NOME	CPF
01	ANDREIA DUARTE DE OLIVEIRA	XXX.213.622-XX
02	CECILIA SIQUEIRA DA LUZ	XXX.632.632-XX
03	ELIZA MENEZES DE LIMA	XXX.397.312-XX
04	ERENICE OLIVEIRA COSTA	XXX.278.862-XX
05	ERIK SANTOS DA SILVA	XXX.763.152-XX
06	EVANDRO BARBOSA DOS SANTOS	XXX.607.212-XX
07	INARA GOMES DAHER ZACCARINI	XXX.101.782-XX
08	JEFTER NASCIMENTO MORAIS	XXX.051.542-XX
09	JOSÉ RIBAMAR BEZERRA DA SILVA FILHO	XXX.847.393-XX
10	JUCIRLANDIA DE LIMA E SILVA	XXX.129.602-XX
11	LUCAS OLIVEIRA DA SILVA	XXX.665.312-XX
12	MATHEUS HENRIQUE REGO ALVES	XXX.638.282-XX
13	PATRICIA CARVALHO PADILHA	XXX.530.520-XX

Boa Vista, data constante no sistema

(assinado eletronicamente)
Cleynise Laura Leão Mayer
Gerente do Departamento de Desenvolvimento
De Políticas de Pessoal/GPDP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº74/2025–GAB/SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e usando da competência que lhe confere o Decreto nº 117/P, DE 7 DE MARÇO DE 2025, publicado no DOM nº 6305, de 10 de março de 2025.

Considerando as legislações pertinentes à gestão, controle e apuração de frequência no âmbito da Prefeitura Municipal de Boa Vista atinente ao Decreto nº 57/E, de 30 de abril de 2019, que regulamenta o funcionamento do Registro Eletrônico, o acompanhamento das frequências dos servidores e empregados da Administração Municipal Direta e Indireta e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR do registro de ponto eletrônico os ocupantes das funções de Secretários Adjuntos, Superintendente de Atenção Primária (SAP), Superintendente de Atenção Especializada (SAE), Superintendente em Vigilância em Saúde e Ambiental (SVSA), Superintendente da Assistência Farmacêutica (SAF), Superintendência Administrativa, Superintendência de Compras, Chefe de Gabinete, Assessoria Técnica do Gabinete, Gerência de Ensino e Pesquisa em Saúde, Núcleo de Recursos Humanos, Coordenador de Tecnologia e Informação, Diretor do SAMU, Diretores do Hospital da Criança Santo Antônio e Diretor do Fundo Municipal de Saúde, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas, bem como em atividades eminentemente externas.

Art. 2º Definir que a fiscalização da jornada de trabalho dos servidores abrangidos por esta Portaria ficará a cargo da chefia imediata do servidor, unidade administrativa competente para controlar, apurar e certificar suas frequências, cabendo-lhe a tomada de todas as medidas necessárias à garantia do fiel cumprimento das normas disciplinadoras da matéria, sob pena de responsabilidade, nos termos da lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se. Iminente

Boa Vista/RR, 23 de maio de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Marcelo Zeitoune
Secretário Municipal de Saúde/SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº: 016993/2023-SMSA.
Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 223/2023 – SMSA.
Objeto: Objeto do presente termo é APOSTILAR ao Contrato Administrativo nº 223/2023 – SMSA, as seguintes indicações de despesas.
Unidade Orçamentária: 0803 Funcional Programática: 10.301.0033.2094.0000 Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: SUS.
Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Progra-

mática: 10.302.0034.2098.0000 Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: SUS.

Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0059.2286.0000 Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: RP.

Unidade Orçamentária: 0806 Funcional Programática: 10.305.0036.2107.0000 Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: SUS.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESIDUOS - LTDA.

Data de Assinatura: 22 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 007997/2023-SMSA

Espécie: Termo Aditivo.

Objeto: Aplicar a 1ª Reprogramação ao Contrato Administrativo n.º 135/2024-SMSA:

Parecer Técnico n.º 066/2025 SMO-IE	
Acréscimo	Supressão
6,46%	0,01%

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0032.2091.0000, Natureza de Despesa: 4.490.51.91, Fontes de Recursos: SUS (1.601.3110).

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0032.2091.0000, Natureza de Despesa: 4.490.51.91, Fontes de Recursos: PRÓPRIO (1.500.1002).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: MCA CONSTRUTORA – LTDA.

Data de Assinatura: 27 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 004926/2023-SMSA

Espécie: Termo Aditivo.

Objeto: Aplicar a 1ª Reprogramação ao Contrato Administrativo n.º 136/2024-SMSA:

Parecer Técnico n.º 080/2025 SMO-IE	
Acréscimo	Supressão
4,39%	1,10%

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0032.2091.0000, Natureza de Despesa: 4.4.90.51.91, Fontes de Recursos: SUS.

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0032.2091.0000, Natureza de Despesa: 4.4.90.51.91, Fontes de Recursos: PROPRIO (1.500.1002).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.

Data de Assinatura: 23 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 51/2025 – SMO/GC/DPLAN

A Secretária Municipal de Obras - Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 174/P, de 01 de abril de 2025, publicado no DOM nº 6321, de 01 de abril de 2025;

Considerando o Contrato Administrativo nº. 266/SMO/GC/DPLAN/2025 - Processo nº 11131/2025-SMO, que tem como objeto o DESMEMBRAMENTO_CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO (ÓRGÃO PARTICIPANTE) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90039/2024 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº. 001300/2024 – SMPE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras: Kaynara Carvalho de Oliveira, Cargo: Secretária Municipal Adjunta, Matrícula nº 957534 – Gestora do Processo Administrativo; e Mirian de Sousa Costa, Cargo: Chefe de Gabinete, Matrícula nº 45225 – Fiscal, lotadas nesta Secretaria, para fiscalizar/supervisionar o fornecimento supracitado, sob a responsabilidade da empresa SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Obras, data constante no sistema.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)
Kaynara Carvalho de Oliveira
Secretária Municipal de Obras - Adjunta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 053/2025 – GAB/SMO/GC

A Secretária Municipal de Obras Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 174/P, de 1º de abril de 2025, publicado no DOM nº 6321, de 1º de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o servidor Antonio Fernandes Alves Junior, Engenheiro Civil, CREA 0922822557 - (Fiscal Técnico), da fiscalização/supervisão do contrato relacionado abaixo:

PROCESSO	CONTRATO
9287/2022 SMO	476-SMO/SA/2022
14988/2024 SMO	57/SMO/GC/DPLAN/2025
23658/2024 SMO	23/SMO/GC/DPLAN/2025

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 09 de maio de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Obras Adjunta, em 26 de maio de 2025.

((Assinatura eletrônica)
Kaynara Carvalho de Oliveira
Secretária Municipal de Obras Adjunta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 57/2025 – GAB/SMO/GC

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 131/P, de 12 de março de 2025, publicado no DOM nº 6308, de 13 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Daiane Rodrigues da Silva, Cargo: Assessor Técnico Especializado III - AS-5, Matrícula nº 43.267, para substituir a servidora Emilly Gutierre Amorim: Assessor Especial II - AS 8, Matrícula nº 850985, no período de férias de 20/05/2025 à 29/05/2025, na fiscaliza-

ção dos Contratos descritos abaixo:

PROCESSO	CONTRATO
22501/2021 SMEC	377/2022/SMEC
24375/2021 SMEC	801/2024/SMEC
27928/2022 SMEC	468/2023/SMEC
24715/2024 SMO	725/SMO/GC/DPLAN/2024

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 20 de maio de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretário Municipal de Obras, em 27 de maio de 2025.

(Assinatura eletrônica)
Felipe de Souza Menezes
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº. 13463/2025 – SMO (DESMEMBRAMENTO).
Espécie: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/SMO/GC/DPLAN/2025 (NUP. 9.260256/2025).
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (ORGÃO PARTICIPANTE).
Modalidade: Pregão Eletrônico n. 90010/2025.
Valor: R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 04 122 0037 2.109, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Fonte: Recursos Próprios (1.500.0000).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
CONTRATADO: SOBERANA DISTRIBUIDORA LTDA.
Data da Assinatura: 28 de maio de 2025.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº. 9759/2025 – SMO.
Espécie: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 303/SMO/GC/DPLAN/2025 (NUP. 9.260965/2025).
Objeto:AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE AUTODESK AEC (ARCHITECTURE, ENGINEERING CONSTRUCTION COLLECTION), POR MEIO DE ADESÃO À ARP N. 156/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 013041/2024 - MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.
Modalidade: Pregão Eletrônico n. 054/2024.
Valor: R$308.560,00 (trezentos e oito mil e quinhentos e sessenta reais).
Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 04 122 0037 2.109, Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00, Fonte: Recursos Próprios (1.500.0000).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
CONTRATADO: MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.
Data da Assinatura: 27 de maio de 2025.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/ASSESSORIA DE PROCESSOS

PORTARIA Nº 039/2025/SMAS/ASSEPRO

O Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Elbe Pereira da Silva - matrícula nº 960020, em substituição à servidora Gisely da Silva Costa, para atuar como FISCAL do Contrato Administrativo nº 330-SEMGES/ASSEPRO/2024 - Processo nº 11492/2022-SEMGES, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo - gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) sob o sistema de Registro de Preços, a fim de atender as necessidades do Projeto Crescer.

Art. 2° Esta portaria tem efeito a contar do dia 26 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique – se,
Publique – se,
Cumpra – se,

Gabinete do Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social de Boa Vista – RR, 27 de maio de 2025.

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 18020/2023/SEMGES;
ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 568-SEMGES/ASSEPRO/2023;
OBJETO: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato n° 568-SMAS/ASSEPRO/2023, referente a CONTRATANTE e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, tendo em vista a Lei n° 2.690 de 11 de março de 2025 publicada no Diário Oficial do Município n° 6321 de 01 de abril de 2025, que modifica a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista – RR e dá outras providências.
Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, que o presente instrumento foi lavrado com respeito à referida lei e suas alterações subsequentes.
A Secretaria Municipal de Gestão Social, interveniente do Município de Boa Vista – RR, passará a ser denominada Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.
A alteração na dotação orçamentária referente à mudança de nomenclatura ocorrerá à conta da:
a) Unidade Orçamentária: 02.30.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2406.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: 500.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR;
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS;
CONTRATADA: DW COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 27.864.869/0001-30;
DATA DE ASSINATURA: 12/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 3685/2022/SEMGES.
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 398-SEMGES/FMAS/ASSESP/2022.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento à

renovação, alteração da Secretaria interveniente e dotação orçamentária do Contrato 398-SEMGES/FMAS/ASSESP/2022, oriundo do Processo 3685/2022, cujo objeto é a locação de 1 imóvel, situado na Avenida Carlos Pereira de Melo, n° 217, Jardim Floresta, a fim de atender as instalações para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Cauamé e o depósito da Superintendência de Apoio Operacional aos Programas Sociais - SAOPS, administrado pela Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

Pelo presente instrumento fica renovado o valor e vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 22/05/2025.

Fica alterado Contrato 398-SEMGES/FMAS/ASSEPRO/2022, tendo em vista a Lei n°2.690 de 11 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (D.O.M) n° 6321 de 01 de abril de 2025, que modifica a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista – RR, conforme redação da justificativa anexa aos autos.

a) A Secretaria Municipal de Gestão Social, interveniente do Município de Boa Vista – RR, passará a ser denominada Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo referente à renovação ocorrerão à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 02.30.01, Funcional Programática: 08.244.0048.2433.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: 500 – Não vinculados, tendo sido emitida a Nota de Empenho 625.

A alteração na dotação orçamentária referente à mudança de nomenclatura ocorrerá à conta da:

a)Unidade Orçamentária: 02.30.01, Funcional Programática: 08.244.0048.2433.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: 500 – Não vinculados, tendo sido emitida a Nota de Empenho n° 464.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR;

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS;

CONTRATADA: MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

CNPJ: 07.538.900/0001-36

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 24484/2022/SEMGES;

ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 410-SMAG/SA/2022;

OBJETO: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato n° 410-SMAG/SA/2022, referente a CONTRATANTE e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, tendo em vista a Lei n° 2.690 de 11 de março de 2025 publicada no Diário Oficial do Município n° 6321 de 01 de abril de 2025, que modifica a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista – RR e dá outras providências.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, que o presente instrumento foi lavrado com respeito à referida lei e suas alterações subsequentes.

A Secretaria Municipal de Gestão Social, interveniente do Município de Boa Vista – RR, passará a ser denominada Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

A alteração na dotação orçamentária referente à mudança de nomenclatura ocorrerá à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 02.30.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2406.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: 500.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR;

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS;

CONTRATADA: CENTRO INTEGRADO EMPRESA ESCOLA CIEE

CNPJ: 61.600.839/0070-87

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 7236/2023/SEMGES;

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 429-SEMGES/ASSEPRO/2023;

OBJETO: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato n° 429-SEMGES/ASSEPRO/2023, referente a CONTRATANTE e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, tendo em vista a Lei n° 2.690 de 11 de março de 2025 publicada no Diário Oficial do Município n° 6321 de 01 de abril de 2025, que modifica a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista – RR e dá outras providências.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, que o presente instrumento foi lavrado com respeito à referida lei e suas alterações subsequentes.

A Secretaria Municipal de Gestão Social, interveniente do Município de Boa Vista – RR, passará a ser denominada Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

A alteração na dotação orçamentária referente à mudança de nomenclatura ocorrerá à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 02.30.01, Funcional Programática: 08.243.0048.2422.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.72, Fontes de Recursos: 500.

b) Unidade Orçamentária: 02.30.01, Funcional Programática: 08.243.0048.2423.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.72, Fontes de Recursos: 500.

c) Unidade Orçamentária: 02.30.01, Funcional Programática: 08.243.0048.2424.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.72, Fontes de Recursos: 500.

d) Unidade Orçamentária: 02.30.01, Funcional Programática: 08.243.0049.2425.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.72, Fontes de Recursos: 500.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR;

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS;

CONTRATADA: CIDADE DE BOA VISTA TRANSPORTES URBANOS LTDA

CNPJ: 06.353.071/0002-35;

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 27632/2023/SEMGES.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 033/2024 REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 701-SEMGES/ASSEPRO/2024.

Objeto: O objeto do presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços, descrito na Ordem de Serviço nº 033/2024, vinculada ao Contrato n° 701-SEMGES/ASSEPRO/2024, Processo Administrativo nº 27632/2023/SEMGES, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DE IDOSOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, conforme especificações estabelecidas no instrumento contratual.

Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de execução referido, anteriormente previste até 07/06/2025, para a nova data de 06/08/2025, totalizando uma prorrogação de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do vencimento anterior.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES

Contratada: TERRORAIMA LTDA - EPP

CNPJ: 22.887.103/0001-58

Data de Assinatura: 26/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS

TERMO DE ADESÃO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2024-PROCESSO Nº 26100/2024/SMEC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – SMAS, neste ato representada por seu Secretário Adjunto, o Sr. GABRIEL SOUSA DE PAULA, torna público que aderiu como "carona" à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2024, oriundo Processo nº 26100/2024/SMEC, através do PROCESSO Nº 4701/2025/SMAS, tendo como objeto "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2024/SMEC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2024 - PROCESSO Nº 26100/2024/SMEC - CUJO OBJETO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA COM RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL, DOS EQUIPAMENTOS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ININTERRUPTOS DE MONITORAMENTO REMOTO D SISTEMA DE ALARME, CERCA ELÉTRICA E CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), MEDIANTE ACIONAMENTOS DO SISTEMA DE ALARME E CERCA ELÉTRICA, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E COMPONENTES" conforme fornecedor e valores discriminados a seguir: Empresa Registrada: MAV – MONITORAMENTO DE ALARME E VIDEO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.793.30010001-78, com o valor total de R$ 3.226.920,00 (três milhões, duzentos e vinte e seis mil e novecentos e vinte reais).

Boa Vista, Roraima, data constante no sistema.

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023/SEMGES/PMBV

O Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social, atendendo ao item 10.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023/SEMGES/PMBV, torna público a desclassificação conforme quadro abaixo, e convoca o (a) remanescente do Cadastro de Reserva, visando suprir as vagas ofertadas no Instrumento Convocatório.

Candidato (a) desclassificado (a) Pelo não Comparecimento do candidato(a).					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Anderson Luiz Batista Barbosa Santos	###.###.772-49	Assistente	Administrativo	Família que Acolhe
02	Lucas Gabriel Anulino Felix	###.###.112-35	Assistente	Visitador	Família que Acolhe

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)
Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023/SEMGES/PMBV

O (A) candidato (a) convocado (a) por este instrumento dispõe de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste resultado, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, situada à Avenida Major William, nº. 1687, Bairro - Centro, para a entrega da documentação abaixo descrita, em horário comercial, de modo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tácita desistência do (a) candidato (a):

1. Documento oficial de identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como identidade civil nacional, (FRENTE E VERSO)
2. Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de Situação Cadastral do CPF (http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situação),
3. Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tre-rr.jus.br)
4. Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
5. Certidão de Nascimento/Casamento/União Estável:
- RG, CPF, Situação cadastral do CPF atualizada. Obs.: Servidor que casou e mudou de nome, o CPF deve vir já com a alteração;
6. Pessoa com deficiência: sim ou não:
- Laudo médico que atesta a deficiência informada;
7. Carteira de Trabalho (imagens contendo número o registro, série, UF, foto e qualificação do portador)
8. Cadastro Nacional de Informação Social (NIT/PIS/PASEP);
9. Declaração ou outro documento que comprove a COR/RAÇA; (RH SMAS)
10. Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação - MEC (Nível Médio ou Superior).
11. Registro profissional ativo no respectivo conselho de classe, quando exigido por lei e/ou constar como requisito para investidura no cargo.
- Declaração de quitação da anuidade do respectivo conselho de classe;
- Certidão de regularidade com o Conselho;
12. Comprovante de residência atualizado (mês anterior ou atual);
13. Comprovante de Conta Corrente ativa no Banco do Brasil – contendo número da agência, conta e variação, se houver.
14. CERTIDÕES E DECLARAÇÕES:
- Certidão criminal/cível negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br) ;
- Certidão criminal/cível negativa da Justiça Estadual (www.tjrr.jus.br) ;
- Declaração da polícia técnica;
- Declaração de Idoneidade Funcional (formulário para preencher e assinar);
- Declaração de Bens e Valores (formulário para preencher e assinar) ou cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (contendo informações de bens e valores) e do Recibo de transmissão à Receita Federal, referente ao último exercício;
- Declaração de não acumulação de cargos públicos (formulário para preencher e assinar);
- Informar o E-MAIL (de forma legível).

DEPENDENTES (Obs. Informar os dados abaixo para cada um dos dependentes):

- Documento oficial de identidade (FRENTE E VERSO) ou Certidão de Nascimento, para menores de 18 anos.
- Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF (http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situação)

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) DO CADASTRO DE RESERVA					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Elisangela Rodrigues Paiva	###.###.292-72	Assistente	Administrativo	Família que Acolhe
02	Dulcilene de Almeida Sousa	###.###.992-20	Assistente	Visitador	Família que Acolhe

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)
Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023/SEMGES/PMBV

O Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social, atendendo ao item 10.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2023/SEMGES/PMBV, torna público a desclassificação conforme quadro abaixo, e convoca o (a) remanescente do Cadastro de Reserva, visando suprir as vagas ofertadas no Instrumento Convocatório.

Candidato (a) desclassificado (a) Por Iniciativa do Contratado(a).					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Fernanda Souza dos Santos	###.###.062-75	Assistente	Encarregado de Lavanderia	Abrigo do idoso

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)
Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023/SEMGES/PMBV

O (A) candidato (a) convocado (a) por este instrumento dispõe de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste resultado, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, situada à Avenida Major William, nº. 1687, Bairro - Centro, para a entrega da documentação abaixo descrita, em horário comercial, de modo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tácita desistência do (a) candidato (a):

1. Documento oficial de identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como identidade civil nacional, (FRENTE E VERSO)
2. Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de Situação Cadastral do CPF (http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situação),
3. Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tre-rr.jus.br)
4. Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
5. Certidão de Nascimento/Casamento/União Estável:
- RG, CPF, Situação cadastral do CPF atualizada. Obs.: Servidor que casou e mudou de nome, o CPF deve vir já com a alteração;
6. Pessoa com deficiência: sim ou não:
- Laudo médico que atesta a deficiência informada;
7. Carteira de Trabalho (imagens contendo número o registro, série, UF, foto e qualificação do portador)
8. Cadastro Nacional de Informação Social (NIT/PIS/PASEP);
9. Declaração ou outro documento que comprove a COR/RAÇA; (RH SMAS)
10. Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação - MEC (Nível Médio ou Superior).
11. Registro profissional ativo no respectivo conselho de classe, quando exigido por lei e/ou constar como requisito para investidura no cargo.
- Declaração de quitação da anuidade do respectivo conselho de classe;
- Certidão de regularidade com o Conselho;
12. Comprovante de residência atualizado (mês anterior ou atual);
13. Comprovante de Conta Corrente ativa no Banco do Brasil – contendo número da agência, conta e variação, se houver.
14. CERTIDÕES E DECLARAÇÕES:
- Certidão criminal/cível negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br) ;
- Certidão criminal/cível negativa da Justiça Estadual (www.tjrr.jus.br) ;
- Declaração da polícia técnica;
- Declaração de Idoneidade Funcional (formulário para preencher e assinar);
- Declaração de Bens e Valores (formulário para preencher e assinar) ou cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (contendo informações de bens e valores) e do Recibo de transmissão à Receita Federal, referente ao último exercício;
- Declaração de não acumulação de cargos públicos (formulário para preencher e assinar);
- Informar o E-MAIL (de forma legível).

DEPENDENTES (Obs. Informar os dados abaixo para cada um dos dependentes):

- Documento oficial de identidade (FRENTE E VERSO) ou Certidão de Nascimento, para menores de 18 anos.
- Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF (http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situação)

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) DO CADASTRO DE RESERVA					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Thânia Souza da Silva Macedo	###.###.522-15	Assistente	Encarregado de Lavanderia	Abrigo do idoso

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)
Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA

NOTA DE REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 2º BIMESTRE E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 1º QUADRIMESTRE - 2025

Nesta data, o Município de Boa Vista publica nesta data o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO - 2º Bimestre e Relatório de Gestão Fiscal – 1º Quadrimestre - Exercício 2025 em atendimento as exigências do Parágrafo 3º do art. 165 da Constituição Federal de 1988 obedecendo as normas para elaboração previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, artigo 55, parágrafo 4º.

Luis Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.799.953.460,00	2.799.953.460,00	381.891.704,85	13,64	887.834.602,19	31,71	1.912.118.857,81
RECEITAS CORRENTES	2.392.143.222,00	2.392.143.222,00	376.911.198,84	15,76	864.827.017,47	36,15	1.527.316.204,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	429.914.395,00	429.914.395,00	57.636.060,83	13,41	116.365.314,00	27,07	313.549.081,00
Impostos	376.180.395,00	376.180.395,00	52.268.169,82	13,89	106.440.541,54	28,30	269.739.853,46
Taxas	53.734.000,00	53.734.000,00	5.367.891,01	9,99	9.924.772,46	18,47	43.809.227,54
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	102.299.497,00	102.299.497,00	8.990.178,21	8,79	26.013.823,40	25,43	76.285.673,60
Contribuições Sociais	47.165.497,00	47.165.497,00	4.583.441,32	9,72	13.312.305,21	28,22	33.853.191,79
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	55.134.000,00	55.134.000,00	4.406.736,89	7,99	12.701.518,19	23,04	42.432.481,81
RECEITA PATRIMONIAL	83.890.729,00	83.890.729,00	23.575.340,90	28,10	60.282.804,11	71,86	23.607.924,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.200.000,00	1.200.000,00	120.739,97	10,06	222.395,57	18,53	977.604,43
Valores Mobiliários	79.290.729,00	79.290.729,00	23.454.600,93	29,58	60.060.408,54	75,75	19.230.320,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	3.400.000,00	3.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	711.022,00	711.022,00	0,00	0,00	0,00	0,00	711.022,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	711.022,00	711.022,00	0,00	0,00	0,00	0,00	711.022,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.726.129.580,00	1.726.129.580,00	278.641.396,02	16,14	645.985.210,24	37,42	1.080.144.369,76
Transferências da União e de suas Entidades	974.117.011,00	974.117.011,00	145.849.254,08	14,97	365.033.362,96	37,47	609.083.648,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	292.168.879,00	292.168.879,00	50.870.886,25	17,41	98.808.831,50	33,82	193.360.047,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	330.000,00	330.000,00	96.000,00	29,09	288.000,00	87,27	42.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	459.513.690,00	459.513.690,00	81.825.255,69	17,81	181.855.015,78	39,58	277.658.674,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.197.999,00	49.197.999,00	8.068.222,88	16,40	16.179.865,72	32,89	33.018.133,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	31.025.700,00	31.025.700,00	4.690.076,99	15,12	9.671.261,08	31,17	21.354.438,92
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.865.174,00	10.865.174,00	2.340.907,99	21,55	4.494.265,95	41,36	6.370.908,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	7.307.125,00	7.307.125,00	1.037.237,90	14,19	2.014.338,69	27,57	5.292.786,31
RECEITAS DE CAPITAL	407.810.238,00	407.810.238,00	4.980.506,01	1,22	23.007.584,72	5,64	384.802.653,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	147.241,93	184,05	373.008,81	466,26	-293.008,81
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	147.241,93	0,00	373.008,81	0,00	-373.008,81
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	407.730.238,00	407.730.238,00	4.833.264,08	1,19	22.634.575,91	5,55	385.095.662,09
Transferências da União e de suas Entidades	407.730.238,00	407.730.238,00	4.833.264,08	1,19	22.634.575,91	5,55	385.095.662,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	59.440.495,00	59.440.495,00	6.313.362,45	10,62	18.214.630,40	30,64	41.225.864,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.859.393.955,00	2.859.393.955,00	388.205.067,30	13,58	906.049.232,59	31,69	1.953.344.722,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.859.393.955,00	2.859.393.955,00	388.205.067,30	13,58	906.049.232,59	31,69	1.953.344.722,41
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.859.393.955,00	2.859.393.955,00	388.205.067,30	13,58	906.049.232,59	31,69	1.953.344.722,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	117.036.403,09			117.036.403,09		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		117.036.403,09			117.036.403,09		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

3 de 5

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.708.818.268,00	2.889.557.205,71	137.568.215,05	1.398.798.425,02	1.490.758.780,69	327.316.969,41	620.287.336,83	2.269.269.868,88	603.059.559,96	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.000.715.551,00	2.167.407.996,81	102.523.986,43	1.238.100.199,19	929.307.797,62	304.522.612,02	582.577.145,31	1.584.830.851,50	565.377.107,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.007.995.195,00	1.013.607.857,23	55.009.041,79	642.586.815,52	371.021.041,71	184.027.168,11	358.620.631,97	654.987.225,26	355.234.269,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.035.493,00	12.835.493,00	-765.079,85	9.887.920,15	2.947.572,85	1.834.116,38	3.607.950,60	9.227.542,40	3.607.950,60	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	979.684.863,00	1.140.964.646,58	48.280.024,49	585.625.463,52	555.339.183,06	118.661.327,53	220.348.562,74	920.616.083,84	206.534.887,83	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	979.684.863,00	1.140.964.646,58	48.280.024,49	585.625.463,52	555.339.183,06	118.661.327,53	220.348.562,74	920.616.083,84	206.534.887,83	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	675.602.717,00	708.464.511,17	35.044.228,62	160.698.225,83	547.766.285,34	22.794.357,39	37.710.191,52	670.754.319,65	37.682.452,10	0,00
INVESTIMENTOS	658.744.717,00	691.606.511,17	42.234.563,24	156.275.808,07	535.330.703,10	21.202.348,41	33.458.090,60	658.148.420,57	33.430.351,18	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.688.000,00	2.688.000,00	0,00	0,00	2.688.000,00	0,00	0,00	2.688.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	14.170.000,00	14.170.000,00	-7.190.334,62	4.422.417,76	9.747.582,24	1.592.008,98	4.252.100,92	9.917.899,08	4.252.100,92	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	32.500.000,00	13.684.697,73	0,00	0,00	13.684.697,73	0,00	0,00	13.684.697,73	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	59.440.495,00	66.118.167,18	6.393.162,11	37.840.780,50	28.277.386,68	17.623.723,13	29.961.309,20	36.156.857,98	27.338.773,81	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.768.258.763,00	2.955.675.372,89	143.961.377,16	1.436.639.205,52	1.519.036.167,37	344.940.692,54	650.248.646,03	2.305.426.726,86	630.398.333,77	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.768.258.763,00	2.955.675.372,89	143.961.377,16	1.436.639.205,52	1.519.036.167,37	344.940.692,54	650.248.646,03	2.305.426.726,86	630.398.333,77	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			255.800.586,56		275.650.898,82	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.768.258.763,00	2.955.675.372,89	143.961.377,16	1.436.639.205,52		344.940.692,54	906.049.232,59		906.049.232,59	0,00
RESERVA DO RPPS	91.135.192,00	91.135.192,00			91.135.192,00			91.135.192,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	59.440.495,00	59.440.495,00	6.313.362,45	10,62	18.214.630,40	30,64	41.225.864,60
RECEITAS CORRENTES	59.440.495,00	59.440.495,00	6.313.362,45	10,62	18.214.630,40	30,64	41.225.864,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	59.435.495,00	59.435.495,00	6.313.362,45	10,62	18.214.630,40	30,65	41.220.864,60
Contribuições Sociais	59.435.495,00	59.435.495,00	6.313.362,45	10,62	18.214.630,40	30,65	41.220.864,60
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	59.440.495,00	66.118.167,18	6.393.162,11	37.840.780,50	28.277.386,68	17.623.723,13	29.961.309,20	36.156.857,98	27.338.773,81	0,00
DESPESAS CORRENTES	59.440.495,00	66.118.167,18	6.393.162,11	37.840.780,50	28.277.386,68	17.623.723,13	29.961.309,20	36.156.857,98	27.338.773,81	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.440.495,00	66.118.167,18	6.393.162,11	37.840.780,50	28.277.386,68	17.623.723,13	29.961.309,20	36.156.857,98	27.338.773,81	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.708.818.268,00	2.889.557.205,71	137.568.215,05	1.398.798.425,02	97,37	1.490.758.780,69	327.316.969,41	620.287.336,83	95,39	2.269.269.868,88	0,00
Legislativa	80.265.521,00	82.673.800,77	2.558.397,79	58.884.801,03	4,10	23.788.999,74	11.841.690,96	21.970.418,48	3,38	60.703.382,29	0,00
Ação Legislativa	80.265.521,00	82.673.800,77	2.558.397,79	58.884.801,03	4,10	23.788.999,74	11.841.690,96	21.970.418,48	3,38	60.703.382,29	0,00
Administração	286.348.166,00	303.069.493,09	6.233.178,86	142.326.274,37	9,91	160.743.218,72	38.232.909,73	71.810.536,48	11,04	231.258.956,61	0,00
Controle Interno	5.475.200,00	5.475.200,00	10.786,96	1.443.035,18	0,10	4.032.164,82	774.082,71	1.300.844,13	0,20	4.174.355,87	0,00
Normatização e Fiscalização	248.725,00	248.725,00	0,00	0,00	0,00	248.725,00	0,00	0,00	0,00	248.725,00	0,00
Tecnologia da Informação	2.152.250,00	2.294.076,31	-2.978,44	598.059,72	0,04	1.696.016,59	169.614,95	263.270,58	0,04	2.030.805,73	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000.000,00	1.000.000,00	23.835,60	154.075,40	0,01	845.924,60	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Comunicação Social	38.039.190,00	38.039.190,00	150.320,20	12.622.789,94	0,88	25.416.400,06	3.986.721,68	8.331.640,85	1,28	29.707.549,15	0,00
Administração Geral	239.432.801,00	256.012.301,78	6.051.214,54	127.508.314,13	8,88	128.503.987,65	33.302.490,39	61.914.780,92	9,52	194.097.520,86	0,00
Segurança Pública	89.601.878,20	65.399.650,97	9.342.811,45	49.817.447,45	3,47	15.582.203,52	13.203.221,07	28.002.821,50	4,31	37.396.829,47	0,00
Policiamento	10.352.931,48	10.639.277,82	962.965,72	5.137.701,89	0,36	5.501.575,93	554.445,06	1.251.616,62	0,19	9.387.661,20	0,00
Administração Geral	79.178.946,72	54.710.373,15	8.380.184,64	44.650.197,56	3,11	10.060.175,59	12.648.776,01	26.751.204,88	4,11	27.959.168,27	0,00
Demais Subfunções	70.000,00	50.000,00	-338,91	29.548,00	0,00	20.452,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Assistência Social	103.276.011,00	105.888.954,49	16.875.174,51	82.696.209,83	5,76	23.192.744,66	17.588.470,10	29.514.694,10	4,54	76.374.260,39	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	13.248.500,00	15.132.714,55	4.564.551,31	12.117.076,62	0,84	3.015.637,93	1.593.295,39	3.116.505,97	0,48	12.016.208,58	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	194.200,00	56.750,00	0,00	0,00	0,00	56.750,00	0,00	0,00	0,00	56.750,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	16.236.837,00	17.288.172,92	2.236.858,43	9.643.092,03	0,67	7.645.080,89	1.844.334,29	3.296.859,81	0,51	13.991.313,11	0,00
Assistência Comunitária	26.027.677,00	35.646.561,25	7.164.865,91	31.460.466,42	2,19	4.186.094,83	9.009.772,32	12.681.190,40	1,95	22.965.370,85	0,00
Administração Geral	46.498.797,00	37.284.754,77	2.869.247,27	29.354.269,17	2,04	7.930.485,60	5.116.293,04	10.388.280,86	1,60	26.896.473,91	0,00
Demais Subfunções	1.070.000,00	480.001,00	39.651,59	121.305,59	0,01	358.695,41	24.775,06	31.857,06	0,00	448.143,94	0,00
Previdência Social	77.476.800,00	77.476.800,00	167.547,49	66.430.821,81	4,62	11.045.978,19	4.380.508,08	12.943.732,21	1,99	64.533.067,79	0,00
Previdência do Regime Estatutário	64.400.000,00	64.400.000,00	0,00	62.000.000,00	4,32	2.400.000,00	4.107.176,13	12.311.921,49	1,89	52.088.078,51	0,00
Administração Geral	13.076.800,00	13.076.800,00	167.547,49	4.430.821,81	0,31	8.645.978,19	273.331,95	631.810,72	0,10	12.444.989,28	0,00
Saúde	425.064.564,00	562.970.551,96	26.418.398,30	265.688.430,05	18,49	297.282.121,91	73.273.276,81	134.935.514,72	20,75	428.035.037,24	0,00
Atenção Básica	143.722.935,00	200.709.504,80	18.498.765,35	97.316.307,77	6,77	103.393.197,03	23.984.668,50	45.142.622,95	6,94	155.566.881,85	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	175.013.491,00	251.701.532,08	4.899.496,62	132.940.727,04	9,25	118.760.805,04	39.771.341,46	71.554.706,48	11,00	180.146.825,60	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	8.331.890,00	8.331.890,00	318.000,00	318.000,00	0,02	8.013.890,00	0,00	0,00	0,00	8.331.890,00	0,00
Vigilância Sanitária	294.397,00	294.397,00	3.781,63	197.844,98	0,01	96.552,02	68.354,23	93.041,63	0,01	201.355,37	0,00
Vigilância Epidemiológica	19.581.151,00	21.506.913,97	344.658,99	14.792.118,21	1,03	6.714.795,76	4.564.822,04	8.700.385,17	1,34	12.806.528,80	0,00
Administração Geral	77.996.250,00	80.301.864,11	2.353.695,71	20.083.432,05	1,40	60.218.432,06	4.884.090,58	9.444.758,49	1,45	70.857.105,62	0,00
Demais Subfunções	124.450,00	124.450,00	0,00	40.000,00	0,00	84.450,00	0,00	0,00	0,00	124.450,00	0,00
Educação	646.942.745,00	648.895.029,54	72.786.416,88	391.622.613,29	27,26	257.272.416,25	89.139.857,39	161.431.372,55	24,83	487.463.656,99	0,00
Ensino Fundamental	461.161.240,00	452.645.074,63	48.884.914,98	325.302.394,50	22,64	127.342.680,13	78.585.784,17	148.995.222,52	22,91	303.649.852,11	0,00
Educação Infantil	181.852.505,00	190.984.844,22	23.117.327,71	63.380.882,17	4,41	127.603.962,05	10.372.656,75	12.047.271,51	1,85	178.937.572,71	0,00
Educação Especial	3.429.000,00	4.765.110,69	784.174,19	2.939.336,62	0,20	1.825.774,07	181.416,47	388.878,52	0,06	4.376.232,17	0,00
Demais Subfunções	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21807], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Cultura	40.179.030,00	59.394.752,66	6.844.551,55	20.503.922,78	1,43	38.890.829,88	6.492.071,88	7.453.989,01	1,15	51.940.763,65	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	512.500,00	512.500,00	0,00	0,00	0,00	512.500,00	0,00	0,00	0,00	512.500,00	0,00
Difusão Cultural	39.666.530,00	58.882.252,66	6.844.551,55	20.503.922,78	1,43	38.378.329,88	6.492.071,88	7.453.989,01	1,15	51.428.263,65	0,00
Direitos da Cidadania	5.230.000,00	5.230.000,00	-11.447,71	291.874,65	0,02	4.938.125,35	40.260,09	109.611,29	0,02	5.120.388,71	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	5.080.000,00	5.080.000,00	-11.447,71	291.874,65	0,02	4.788.125,35	40.260,09	109.611,29	0,02	4.970.388,71	0,00
Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Urbanismo	614.862.629,00	644.121.810,73	-22.012.296,86	185.338.207,55	12,90	458.783.603,18	45.841.126,99	100.758.353,80	15,50	543.363.456,93	0,00
Infra-Estrutura Urbana	597.310.629,00	598.696.748,80	-20.833.356,32	183.266.928,29	12,76	415.429.820,51	45.252.845,17	98.687.834,54	15,18	500.008.914,26	0,00
Serviços Urbanos	4.536.000,00	4.536.000,00	-1.178.940,54	970.519,26	0,07	3.565.480,74	588.281,82	970.519,26	0,15	3.565.480,74	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	752.000,00	1.679.560,93	0,00	1.100.760,00	0,08	578.800,93	0,00	1.100.000,00	0,17	579.560,93	0,00
Demais Subfunções	12.264.000,00	39.209.501,00	0,00	0,00	0,00	39.209.501,00	0,00	0,00	0,00	39.209.501,00	0,00
Habitação	1.326.948,00	1.306.040,87	-589,00	686.463,40	0,05	619.577,47	90.271,11	322.748,05	0,05	983.292,82	0,00
Habitação Urbana	1.326.948,00	1.306.040,87	-589,00	686.463,40	0,05	619.577,47	90.271,11	322.748,05	0,05	983.292,82	0,00
Saneamento	48.226.832,00	52.404.053,16	31.045.774,84	35.915.545,18	2,50	16.488.507,98	1.113.180,96	1.608.510,67	0,25	50.795.542,49	0,00
Saneamento Básico Urbano	48.226.832,00	52.404.053,16	31.045.774,84	35.915.545,18	2,50	16.488.507,98	1.113.180,96	1.608.510,67	0,25	50.795.542,49	0,00
Gestão Ambiental	26.642.640,00	29.200.508,84	3.330.707,93	18.438.622,24	1,28	10.761.886,60	3.917.450,37	10.019.233,92	1,54	19.181.274,92	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.564.408,00	2.510.517,00	398.475,19	546.237,77	0,04	1.964.279,23	77.344,70	141.900,61	0,02	2.368.616,39	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	222.000,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	222.000,00	0,00
Administração Geral	23.856.232,00	26.467.991,84	2.932.232,74	17.892.384,47	1,25	8.575.607,37	3.840.105,67	9.877.333,31	1,52	16.590.658,53	0,00
Agricultura	53.617.400,00	53.612.880,14	1.768.637,20	5.017.941,00	0,35	48.594.939,14	737.593,41	1.353.159,99	0,21	52.259.720,15	0,00
Abastecimento	10.546.420,00	10.546.420,00	0,00	1.004.503,23	0,07	9.541.916,77	195.930,35	317.135,43	0,05	10.229.284,57	0,00
Extensão Rural	8.751.000,00	8.737.904,50	0,00	452.379,50	0,03	8.285.525,00	16.252,00	134.639,50	0,02	8.603.265,00	0,00
Administração Geral	33.966.980,00	33.975.555,64	1.768.637,20	3.461.062,27	0,24	30.514.493,37	525.411,06	901.385,06	0,14	33.074.170,58	0,00
Demais Subfunções	353.000,00	353.000,00	0,00	99.996,00	0,01	253.004,00	0,00	0,00	0,00	353.000,00	0,00
Comércio e Serviços	13.442.579,00	13.802.579,00	661.821,39	2.036.197,05	0,14	11.766.381,95	572.557,07	865.072,02	0,13	12.937.506,98	0,00
Comércio Exterior	6.551.487,00	6.551.487,00	0,00	0,00	0,00	6.551.487,00	0,00	0,00	0,00	6.551.487,00	0,00
Serviços Financeiros	2.713.000,00	2.713.000,00	0,00	0,00	0,00	2.713.000,00	0,00	0,00	0,00	2.713.000,00	0,00
Turismo	719.092,00	719.092,00	0,00	82.416,65	0,01	636.675,35	32.966,66	49.449,99	0,01	669.642,01	0,00
Administração Geral	3.459.000,00	3.819.000,00	661.821,39	1.953.780,40	0,14	1.865.219,60	539.590,41	815.622,03	0,13	3.003.377,97	0,00
Energia	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Energia Elétrica	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Transporte	91.621.121,80	91.855.567,53	-17.016.911,52	43.304.940,39	3,01	48.550.627,14	8.529.071,77	14.964.126,06	2,30	76.891.441,47	0,00
Transporte Rodoviário	58.618.121,80	58.852.567,53	-3.188.223,39	26.702.533,43	1,86	32.150.034,10	487.175,88	845.133,93	0,13	58.007.433,60	0,00
Administração Geral	33.003.000,00	33.003.000,00	-13.828.688,13	16.602.406,96	1,16	16.400.593,04	8.041.895,89	14.118.992,13	2,17	18.884.007,87	0,00
Desporto e Lazer	5.284.210,00	9.734.827,67	877.320,00	1.721.659,00	0,12	8.013.168,67	405.823,51	597.488,51	0,09	9.137.339,16	0,00
Desporto de Rendimento	404.790,00	404.790,00	0,00	0,00	0,00	404.790,00	0,00	0,00	0,00	404.790,00	0,00
Desporto Comunitário	4.879.420,00	9.330.037,67	877.320,00	1.721.659,00	0,12	7.608.378,67	405.823,51	597.488,51	0,09	8.732.549,16	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21807], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Encargos Especiais	66.905.193,00	68.831.206,56	-2.301.278,05	28.076.453,95	1,95	40.754.752,61	11.917.628,11	21.625.953,47	3,33	47.205.253,09	0,00
Serviço da Dívida Interna	27.431.193,00	27.431.193,00	-8.183.505,85	14.382.246,53	1,00	13.048.946,47	3.450.089,12	7.931.960,14	1,22	19.499.232,86	0,00
Outros Encargos Especiais	39.474.000,00	41.400.013,56	5.882.227,80	13.694.207,42	0,95	27.705.806,14	8.467.538,99	13.693.993,33	2,11	27.706.020,23	0,00
Reserva de Contingência	32.500.000,00	13.684.697,73	0,00	0,00	0,00	13.684.697,73	0,00	0,00	0,00	13.684.697,73	0,00
Demais Subfunções	32.500.000,00	13.684.697,73	0,00	0,00	0,00	13.684.697,73	0,00	0,00	0,00	13.684.697,73	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	59.440.495,00	66.118.167,18	6.393.162,11	37.840.780,50	2,63	28.277.386,68	17.623.723,13	29.961.309,20	4,61	36.156.857,98	0,00
Legislativa	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	1.760.000,00	0,12	440.000,00	278.453,78	418.416,21	0,06	1.781.583,79	0,00
Ação Legislativa	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	1.760.000,00	0,12	440.000,00	278.453,78	418.416,21	0,06	1.781.583,79	0,00
Administração	8.119.610,00	8.765.590,97	732.384,29	3.703.331,86	0,26	5.062.259,11	1.744.607,40	2.697.459,78	0,41	6.068.131,19	0,00
Controle Interno	133.800,00	133.800,00	28.585,41	61.094,35	0,00	72.705,65	47.477,67	61.094,35	0,01	72.705,65	0,00
Comunicação Social	110.810,00	110.810,00	452,13	56.208,16	0,00	54.601,84	22.848,87	42.393,68	0,01	68.416,32	0,00
Administração Geral	7.875.000,00	8.520.980,97	703.346,75	3.586.029,35	0,25	4.934.951,62	1.674.280,86	2.593.971,75	0,40	5.927.009,22	0,00
Segurança Pública	5.380.000,00	4.380.000,00	1.277.779,33	3.630.779,33	0,25	749.220,67	1.602.953,17	2.952.519,98	0,45	1.427.480,02	0,00
Administração Geral	5.380.000,00	4.380.000,00	1.277.779,33	3.630.779,33	0,25	749.220,67	1.602.953,17	2.952.519,98	0,45	1.427.480,02	0,00
Assistência Social	500.000,00	1.995.018,03	574.580,88	1.570.397,70	0,11	424.620,33	432.730,14	973.902,78	0,15	1.021.115,25	0,00
Assistência Comunitária	0,00	1.290.999,00	574.580,88	1.165.580,88	0,08	125.418,12	343.049,35	617.991,28	0,10	673.007,72	0,00
Administração Geral	500.000,00	704.019,03	0,00	404.816,82	0,03	299.202,21	89.680,79	355.911,50	0,05	348.107,53	0,00
Saúde	12.345.285,00	12.332.020,39	0,00	9.564.454,00	0,67	2.767.566,39	4.680.393,57	7.962.559,36	1,22	4.369.461,03	0,00
Atenção Básica	4.457.500,00	4.457.500,00	0,00	3.201.000,00	0,22	1.256.500,00	1.595.510,84	2.718.145,89	0,42	1.739.354,11	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.152.217,00	6.138.952,39	0,00	5.103.454,00	0,36	1.035.498,39	2.493.190,87	4.219.543,31	0,65	1.919.409,08	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.096.960,00	1.096.960,00	0,00	790.000,00	0,05	306.960,00	376.730,82	650.060,26	0,10	446.899,74	0,00
Administração Geral	638.608,00	638.608,00	0,00	470.000,00	0,03	168.608,00	214.961,04	374.809,90	0,06	263.798,10	0,00
Educação	29.423.000,00	34.968.417,93	3.718.562,26	16.726.562,26	1,16	18.241.855,67	8.533.092,59	14.342.628,79	2,21	20.625.789,14	0,00
Ensino Fundamental	13.216.329,00	18.761.746,93	3.718.562,26	16.726.562,26	1,16	2.035.184,67	8.533.092,59	14.342.628,79	2,21	4.419.118,14	0,00
Educação Infantil	16.206.671,00	16.206.671,00	0,00	0,00	0,00	16.206.671,00	0,00	0,00	0,00	16.206.671,00	0,00
Gestão Ambiental	1.453.000,00	1.453.000,00	75.320,70	861.920,70	0,06	591.079,30	339.247,23	598.381,39	0,09	854.618,61	0,00
Administração Geral	1.453.000,00	1.453.000,00	75.320,70	861.920,70	0,06	591.079,30	339.247,23	598.381,39	0,09	854.618,61	0,00
Agricultura	4.600,00	9.119,86	4.519,86	9.119,86	0,00	0,00	7.168,78	9.119,86	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	4.600,00	9.119,86	4.519,86	9.119,86	0,00	0,00	7.168,78	9.119,86	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	15.000,00	15.000,00	10.014,79	14.214,79	0,00	785,21	5.076,47	6.321,05	0,00	8.678,95	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	10.014,79	14.214,79	0,00	785,21	5.076,47	6.321,05	0,00	8.678,95	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.768.258.763,00	2.955.675.372,89	143.961.377,16	1.436.639.205,52	100,00	1.519.036.167,37	344.940.692,54	650.248.646,03	100,00	2.305.426.726,86	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21807], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21807], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2024 A ABR/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	285.808.250,61	273.300.602,61	234.051.054,51	222.432.627,57	197.551.142,58	210.643.971,80	223.184.998,49	316.861.575,61	235.281.419,95	300.545.289,36	216.815.391,72	200.057.261,65	2.916.533.586,46	2.635.389.422,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.343.314,27	28.969.100,54	32.738.550,83	34.440.818,54	26.854.103,31	28.921.664,64	27.255.254,04	36.732.660,64	29.108.751,46	29.620.501,71	25.744.969,79	31.891.091,04	381.620.780,81	429.914.395,00
IPTU	20.876.204,19	5.509.991,33	5.331.801,12	4.602.467,05	4.933.737,27	4.086.260,49	1.569.175,38	2.040.204,06	1.871.572,29	1.722.261,15	1.763.657,89	5.151.107,03	59.458.439,25	70.500.000,00
ISS	13.677.311,31	11.524.905,09	12.810.051,66	14.170.284,29	12.736.784,58	13.983.393,24	12.880.284,27	15.947.649,52	13.590.009,84	14.515.190,23	12.664.740,47	14.044.355,73	162.544.960,23	197.101.200,00
ITBI	1.339.652,10	1.417.658,46	1.520.137,64	1.720.626,20	1.300.508,48	1.237.379,30	1.071.407,66	1.910.097,68	1.115.102,42	1.123.930,93	1.131.702,96	1.064.751,41	15.952.955,24	19.000.000,00
IRRF	8.932.128,41	8.539.594,43	11.154.142,65	12.082.186,84	6.696.930,26	8.632.320,72	10.794.970,87	15.844.924,94	10.570.767,23	9.663.537,63	7.138.708,95	9.309.145,38	119.359.358,31	89.579.195,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.518.018,26	1.976.951,23	1.922.417,76	1.865.254,16	1.186.142,72	982.310,89	939.415,86	989.784,44	1.961.299,68	2.595.581,77	3.046.159,52	2.321.731,49	24.305.067,78	53.734.000,00
Contribuições	9.606.014,00	12.841.566,80	8.628.021,71	8.754.166,31	8.580.291,00	8.532.918,50	8.914.177,01	13.644.094,77	8.612.401,00	8.411.244,19	8.701.666,88	288.511,33	105.515.073,50	102.299.497,00
Receita Patrimonial	16.680.075,75	16.067.161,37	19.720.912,07	20.308.765,63	9.712.428,63	15.710.202,37	14.967.464,59	10.094.816,28	23.935.910,95	12.771.552,26	19.838.778,64	3.736.562,26	183.544.630,80	83.890.729,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.632.500,98	16.020.180,72	19.667.065,27	20.251.538,08	9.663.235,12	15.641.368,55	14.911.125,36	10.049.057,15	23.891.517,60	12.714.290,01	19.784.119,62	3.670.481,31	182.896.479,77	79.290.729,00
Outras Receitas Patrimoniais	47.574,77	46.980,65	53.846,80	57.227,55	49.193,51	68.833,82	56.339,23	45.759,13	44.393,35	57.262,25	54.659,02	66.080,95	648.151,03	4.600.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	711.022,00
Transferências Correntes	207.171.295,62	211.222.991,33	167.964.615,12	154.970.660,00	149.157.466,36	148.039.253,86	167.115.095,41	252.695.021,55	168.817.969,76	246.436.735,14	158.330.366,51	160.272.484,04	2.192.193.954,70	1.969.375.780,00
Cota-Parte do FPM	75.600.267,64	81.182.082,46	87.967.696,62	68.814.741,73	71.660.922,45	59.943.243,65	76.730.088,88	123.775.764,44	76.870.861,53	103.151.819,86	67.930.218,92	69.028.693,96	962.656.402,14	935.790.000,00
Cota-Parte do ICMS	31.947.902,03	22.387.397,18	22.012.038,21	22.435.259,04	20.490.099,29	29.154.789,16	25.571.439,33	29.194.713,06	25.130.577,89	23.511.856,40	23.373.724,82	25.241.154,82	300.450.951,23	300.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.657.521,83	4.608.662,20	5.706.745,34	6.153.653,38	4.757.453,77	4.340.420,44	4.277.939,85	3.816.236,75	4.559.130,86	6.289.137,87	8.348.124,73	5.836.045,77	63.351.072,79	60.000.000,00
Cota-Parte do ITR	8.358,24	22.737,54	16.967,51	20.179,12	44.959,69	240.565,91	30.320,49	29.692,87	24.004,64	17.064,86	31.377,07	17.933,21	504.161,15	441.000,00
Transferências da LC 61/1989	88.990,52	111.822,64	98.841,62	133.765,73	146.018,81	99.136,60	110.094,41	129.251,04	66.140,15	69.315,24	75.486,31	70.872,92	1.199.735,99	689.377,00
Transferencias do FUNDEB	44.324.874,92	44.680.806,67	31.795.752,85	39.340.558,09	33.023.403,00	37.771.723,02	44.217.426,79	49.630.620,60	43.011.143,76	56.986.382,85	40.611.767,74	41.190.504,51	506.584.964,80	458.400.000,00
Outras Transferências Correntes	50.543.380,44	58.229.482,64	20.366.572,97	18.072.502,91	19.034.609,35	16.489.375,08	16.177.785,66	46.118.742,79	19.156.110,93	56.411.158,06	17.959.666,92	18.887.278,85	357.446.666,60	214.055.403,00
Outras Receitas Correntes	3.007.550,97	4.199.782,57	4.998.954,78	3.958.217,09	3.246.853,28	9.439.932,43	4.933.007,44	3.694.982,37	4.806.386,78	3.305.256,06	4.199.609,90	3.868.612,98	53.659.146,65	49.197.999,00
DEDUÇÕES (II)	40.720.353,23	40.790.865,95	37.937.784,95	41.427.427,50	27.655.324,33	34.629.417,42	39.386.469,24	40.800.676,12	47.561.614,76	40.600.474,34	41.263.074,62	20.024.765,49	452.798.247,95	352.413.697,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	4.299.072,87	4.257.948,64	4.334.197,90	4.287.998,13	4.361.669,53	4.327.876,89	4.545.963,14	9.668.120,88	4.333.430,30	4.395.433,59	4.583.441,32	0,00	53.395.153,19	47.165.497,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	74.950,25	1.280.151,63	969.279,46	344.816,18	85.406,38	85.560,02	1.081.984,61	182.912,10	91.364,83	90.864,15	94.991,12	0,00	4.382.280,73	2.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	13.903.520,21	13.612.589,86	16.564.802,11	17.309.846,59	6.903.813,49	11.480.176,75	12.436.563,84	7.116.091,12	21.819.904,68	9.520.200,87	16.647.953,14	0,00	147.315.462,66	62.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	22.442.809,90	21.640.175,82	16.069.505,48	19.484.766,60	16.304.434,93	18.735.803,76	21.321.957,65	23.833.552,02	21.316.914,95	26.593.975,73	19.936.689,04	20.024.765,49	247.705.351,37	243.246.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	245.087.897,38	232.509.736,66	196.113.269,56	181.005.200,07	169.895.818,25	176.014.554,38	183.798.529,25	276.060.899,49	187.719.805,19	259.944.815,02	175.552.317,10	180.032.496,16	2.463.735.338,51	2.282.975.725,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	31.800.794,00	14.285.793,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.144.263,00	0,00	38.465.143,00	0,00	0,00	105.695.993,00	1.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	213.287.103,38	218.223.943,66	196.113.269,56	181.005.200,07	169.895.818,25	176.014.554,38	183.798.529,25	254.916.636,49	187.719.805,19	221.479.672,02	175.552.317,10	180.032.496,16	2.358.039.345,51	2.282.974.725,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	1.824.304,00	1.917.496,00	1.931.616,00	1.954.208,00	1.968.328,00	2.002.216,00	1.931.616,00	4.075.032,00	2.146.452,00	2.152.524,00	2.146.452,00	2.137.344,00	26.187.588,00	25.652.224,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	211.462.799,38	216.306.447,66	194.181.653,56	179.050.992,07	167.927.490,25	174.012.338,38	181.866.913,25	250.841.604,49	185.573.353,19	219.327.148,02	173.405.865,10	177.895.152,16	2.331.851.757,51	2.257.322.501,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	155.535.192,00	79.805.671,00
Receita de Contribuições dos Segurados	39.171.497,00	13.309.634,39
Ativo	38.794.121,00	13.098.198,07
Inativo	300.000,00	173.388,18
Pensionista	77.376,00	38.048,14
Receita de Contribuições Patronais	54.352.695,00	18.214.630,40
Ativo	54.352.695,00	18.214.630,40
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	62.000.000,00	47.988.058,69
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	62.000.000,00	47.988.058,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	11.000,00	293.347,52
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000,00	277.220,10
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	5.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.000,00	16.127,42
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	155.530.192,00	79.805.671,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	64.000.000,00	62.000.000,00	12.311.921,49	12.296.698,47	0,00
Aposentadorias	47.000.000,00	47.000.000,00	9.271.887,57	9.266.150,13	0,00
Pensões por Morte	17.000.000,00	15.000.000,00	3.040.033,92	3.030.548,34	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	64.400.000,00	62.000.000,00	12.311.921,49	12.296.698,47	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21807], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	91.130.192,00	17.805.671,00	67.493.749,51	67.508.972,53	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	91.135.192,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21807], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	13.076.800,00	2.670,82
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	13.076.800,00	2.670,82

FONTE: SCPI - Contabilidade [21807], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	9.398.400,00	4.410.967,23	631.810,72	600.816,70	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.350.000,00	1.920.000,00	319.634,93	319.634,93	0,00
Demais Despesas Correntes	7.048.400,00	2.490.967,23	312.175,79	281.181,77	0,00
Despesas de Capital (XIV)	3.678.400,00	19.854,58	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	13.076.800,00	4.430.821,81	631.810,72	600.816,70	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-4.428.150,99	-629.139,90	-598.145,88	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21807], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	708.464.511,17	160.698.225,83	547.766.285,34
Investimentos	691.606.511,17	156.275.808,07	535.330.703,10
Inversões Financeiras	2.688.000,00	0,00	2.688.000,00
Amortização da Dívida	14.170.000,00	4.422.417,76	9.747.582,24
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	708.464.511,17	160.698.225,83	547.766.285,34
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	708.464.511,17 <(d - a)>	160.698.225,83 <(e - b)>	547.766.285,34 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Abr/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.282.971.725,00	803.233.306,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	429.914.395,00	116.365.314,00
IPTU	70.500.000,00	10.508.598,36
ISS	197.101.200,00	54.814.296,27
ITBI	19.000.000,00	4.435.487,72
IRRF	89.579.195,00	36.682.159,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.734.000,00	9.924.772,46
Contribuições	55.134.000,00	12.701.518,19
Receita Patrimonial	21.890.729,00	12.294.745,42
Aplicações Financeiras (II)	17.290.729,00	12.072.349,85
Outras Receitas Patrimoniais	4.600.000,00	222.395,57
Transferências Correntes	1.726.129.580,00	645.985.210,24
Cota Parte do FPM	764.632.000,00	253.585.275,50
Cota Parte do ICMS	240.000.000,00	77.805.851,24
Cota Parte do IPVA	48.000.000,00	20.025.951,39
Cota Parte do ITR	352.800,00	72.303,87
Transferências da LC 61/1989	689.377,00	281.814,62
Transferencias do FUNDEB	458.400.000,00	181.799.798,86
Outras Transferências Correntes	214.055.403,00	112.414.214,76
Demais Receitas Correntes	49.903.021,00	15.886.518,20
Outras Receitas Financeiras (III)	1.700.000,00	119,02
Receitas Correntes Restantes	48.203.021,00	15.886.399,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	2.263.980.996,00	791.160.837,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	106.611.992,00	31.820.283,13
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	62.000.000,00	47.988.058,69
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	407.810.238,00	23.007.584,72
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	373.008,81
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	373.008,81
Transferências de Capital	407.730.238,00	22.634.575,91
Convênios	378.013.377,00	13.617.002,91
Outras Transferências de Capital	29.716.861,00	9.017.573,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	407.810.238,00	23.007.584,72
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	2.778.403.226,00	845.988.705,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	2.671.791.234,00	814.168.421,90

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.159.727.763,99	1.208.978.245,09	599.594.722,30	579.818.366,50	26.501.087,37	40.139.725,40	39.629.491,46
Pessoal e Encargos Sociais	1.013.376.024,41	616.504.917,44	375.950.384,75	369.956.709,84	4.437.238,92	302.501,17	299.541,07
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	12.835.493,00	9.887.920,15	3.607.950,60	3.607.950,60	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.133.516.246,58	582.585.407,50	220.036.386,95	206.253.706,06	22.063.848,45	39.837.224,23	39.329.950,39
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.133.516.246,58	582.585.407,50	220.036.386,95	206.253.706,06	22.063.848,45	39.837.224,23	39.329.950,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.146.892.270,99	1.199.090.324,94	595.986.771,70	576.210.415,90	26.501.087,37	40.139.725,40	39.629.491,46
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	73.798.400,00	66.410.967,23	12.943.732,21	12.897.515,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	704.786.111,17	159.283.122,05	37.710.191,52	37.682.452,10	7.683.610,19	24.990.481,31	22.670.529,37
Investimentos	687.928.111,17	154.860.704,29	33.458.090,60	33.430.351,18	7.595.576,62	24.990.481,31	22.670.529,37
Inversões Financeiras	2.688.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	2.688.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	14.170.000,00	4.422.417,76	4.252.100,92	4.252.100,92	88.033,57	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	687.928.111,17	154.860.704,29	33.458.090,60	33.430.351,18	7.595.576,62	24.990.481,31	22.670.529,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	13.684.697,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3.678.400,00	19.854,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	2.925.981.879,89	1.420.381.851,04	642.388.594,51	622.538.282,25	34.096.663,99	65.130.206,71	62.300.020,83
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.848.505.079,89	1.353.951.029,23	629.444.862,30	609.640.767,08	34.096.663,99	65.130.206,71	62.300.020,83
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							127.053.737,96
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							108.130.970,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-102.979.192,32

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	108.130.970,00

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	138.606.525,67

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Abr/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	176.169.917,93	169.689.793,94
DEDUÇÕES (XL)	296.209.207,49	440.139.352,98
Disponibilidade de Caixa	290.159.768,93	434.089.914,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	354.105.369,48	470.795.402,31
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	37.675.728,04	6.394.594,25
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	26.269.872,51	30.310.893,64
Demais Haveres Financeiros	6.049.438,56	6.049.438,56
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-120.039.289,56	-270.449.559,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		150.410.269,48

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-31.281.133,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	119.129.135,69
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	119.129.135,69

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	117.036.403,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	117.036.403,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	91.135.192,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.812.062,35	32.412.749,63	32.606.263,73	14.655,68	3.603.892,57	17.505.725,35	105.032.108,19	65.130.206,71	62.300.020,83	10.649.708,79	49.588.103,92	53.191.996,49
01	Legislativo	0,00	687.691,91	687.691,91	0,00	0,00	0,00	462.126,05	410.043,15	410.043,15	9.401,35	42.681,55	42.681,55
0101	Câmara Municipal de Boa Vista	0,00	687.691,91	687.691,91	0,00	0,00	0,00	462.126,05	410.043,15	410.043,15	9.401,35	42.681,55	42.681,55
02	Executivo	1.426.718,57	31.725.057,72	31.918.571,82	14.655,68	1.218.548,79	17.496.032,11	104.569.982,14	64.720.163,56	61.889.977,68	10.640.307,44	49.535.729,13	50.754.277,92
0203	Procuradoria Geral do Município - PGM	0,00	6.464,65	6.464,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	Controladoria Geral do Município - CGM	0,00	24.119,88	24.119,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG	24.148,31	978.333,35	934.269,50	0,00	68.212,16	0,00	759.036,19	19.965,96	19.965,96	0,00	739.070,23	807.282,39
0207	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	64.277,24	1.106.584,67	1.014.285,37	0,00	156.576,54	0,00	25.981.614,01	19.279.393,77	19.276.380,55	89.080,25	6.616.153,21	6.772.729,75
0208	Secretaria Municipal de Saúde - SMSA	2.369,67	3.344.977,28	3.341.966,60	3.010,68	2.369,67	5.215.964,85	26.916.096,95	20.863.947,24	20.751.957,80	1.505.831,84	9.874.272,16	9.876.641,83
0209	Secretaria Municipal de Obras - SMO	1.133.057,41	2.817.806,80	3.871.424,95	0,00	79.439,26	12.127.827,09	22.617.487,92	11.915.121,20	11.220.728,00	3.739.729,54	19.784.857,47	19.864.296,73
0210	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMGES	334,10	673.306,15	673.306,15	0,00	334,10	21.524,67	1.078.018,83	723.851,72	328.567,32	69.997,56	700.978,62	701.312,72
0211	Secretaria Munic. de Economia, Planej. e Finanças - SEPF	107.253,18	382.939,09	372.764,32	0,00	117.427,95	0,00	3.308.075,74	5.277,37	5.277,37	2.169.400,07	1.133.398,30	1.250.826,25
0212	Secretaria Munic.de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI	5.249,56	4.254.984,60	4.250.234,10	0,00	10.000,06	37.360,40	2.568.671,88	1.061.876,27	1.024.515,87	0,00	1.581.516,41	1.591.516,47
0213	Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Ambiente -SPMA	12.635,12	0,00	0,00	0,00	12.635,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.635,12
0214	Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC	66.263,94	55.369,43	55.369,43	0,00	66.263,94	0,00	39.828,26	0,00	0,00	0,00	39.828,26	106.092,20
0215	Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito - SMST	7.316,16	149.174,88	126.825,42	0,00	29.665,62	93.355,10	6.468.185,96	2.450.575,28	2.450.575,28	3.066.268,18	1.044.697,60	1.074.363,22
0216	Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV	0,00	7.934,24	7.934,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0217	Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI	965,04	2.144.790,25	2.144.790,25	0,00	965,04	0,00	512.670,70	512.670,70	512.670,70	0,00	0,00	965,04
0218	Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE	0,00	368.865,48	368.544,48	0,00	321,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321,00
0219	Secretaria Municipal de Governo - SMGOV	0,00	505.725,92	494.080,92	11.645,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0221	Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP	2.848,84	14.823.775,69	14.152.286,20	0,00	674.338,33	0,00	14.320.295,70	7.887.484,05	6.299.338,83	0,00	8.020.956,87	8.695.295,20
0222	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	0,00	79.905,36	79.905,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	Procuradoria Geral do Município - PGM	116.654,80	0,00	0,00	0,00	116.654,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.654,80
0302	Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor	116.654,80	0,00	0,00	0,00	116.654,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.654,80
06	Secretaria Municipal de Adm.e Gestão de Pessoas - SMAG	340.162,49	0,00	0,00	0,00	340.162,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.162,49
0601	Secretaria Municipal de Adm.e Gestão de Pessoas	340.162,49	0,00	0,00	0,00	340.162,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.162,49
07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	726.802,61	0,00	0,00	0,00	726.802,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726.802,61
0701	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	726.802,61	0,00	0,00	0,00	726.802,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726.802,61
08	Secretaria Municipal de Saúde - SMSA	735.225,76	0,00	0,00	0,00	735.225,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	735.225,76
0801	Fundo Municipal de Saúde FMS	569.231,72	0,00	0,00	0,00	569.231,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	569.231,72
0802	Gestão do Sus e Investimento	98.141,89	0,00	0,00	0,00	98.141,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.141,89
0803	Gestão Atenção Básica	10.028,41	0,00	0,00	0,00	10.028,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.028,41
0804	Gestão da A.de Méd. e Alta Compl.A.e Hospitalar	48.837,64	0,00	0,00	0,00	48.837,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.837,64
0805	Assistência Farmacêutica	8.535,00	0,00	0,00	0,00	8.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.535,00
0807	Gestão de Vigilância em Saúde	451,10	0,00	0,00	0,00	451,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451,10
09	Secretaria Municipal de Obras - SMO	250.791,12	0,00	0,00	0,00	250.791,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.791,12
0901	Secretaria Municipal de Obras	250.791,12	0,00	0,00	0,00	250.791,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.791,12
10	Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES	1.464,85	0,00	0,00	0,00	1.464,85	9.693,24	0,00	0,00	0,00	0,00	9.693,24	11.158,09
1001	Fundo Municipal de Assistência Social	1.464,85	0,00	0,00	0,00	1.464,85	9.693,24	0,00	0,00	0,00	0,00	9.693,24	11.158,09

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

13	Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Amb.- SPMA	185.183,95	0,00	0,00	0,00	185.183,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.183,95
1301	Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente	185.183,95	0,00	0,00	0,00	185.183,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.183,95
15	Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST	29.058,20	0,00	0,00	0,00	29.058,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.058,20
1501	Secretaria Municipal de Segurança e Transito - SMST	29.058,20	0,00	0,00	0,00	29.058,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.058,20
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	4.579,65	1.578.433,83	1.578.433,83	0,00	4.579,65	0,00	2.674,53	0,00	0,00	0,00	2.674,53	7.254,18
01	Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Executivo	0,00	1.578.433,83	1.578.433,83	0,00	0,00	0,00	2.674,53	0,00	0,00	0,00	2.674,53	2.674,53
03	Procuradoria Geral do Município - PGM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Adm.e Gestão de Pessoas - SMAG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	4.579,65	0,00	0,00	0,00	4.579,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.579,65
08	Secretaria Municipal de Saúde - SMSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Obras - SMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Amb.- SPMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	3.816.642,00	33.991.183,46	34.184.697,56	14.655,68	3.608.472,22	17.505.725,35	105.034.782,72	65.130.206,71	62.300.020,83	10.649.708,79	49.590.778,45	53.199.250,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	376.180.395,00	106.440.541,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	70.500.000,00	10.508.598,36
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	19.000.000,00	4.435.487,72
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	197.101.200,00	54.814.296,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	89.579.195,00	36.682.159,19
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.296.920.377,00	439.643.541,83
2.1- Cota-Parte FPM	935.790.000,00	316.981.594,27
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	855.790.000,00	316.981.594,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	80.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	300.000.000,00	97.257.313,93
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	689.377,00	281.814,62
2.4- Cota-Parte ITR	441.000,00	90.379,78
2.5- Cota-Parte IPVA	60.000.000,00	25.032.439,23
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	1.673.100.772,00	546.084.083,37
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	243.246.200,00	87.872.345,21
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	174.891.117,60	48.592.312,48

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	460.000.000,00	183.170.472,93
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	460.000.000,00	183.170.472,93
6.1.1- Principal	458.400.000,00	181.799.798,86
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.600.000,00	1.370.674,07
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	215.153.800,00	93.927.453,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	5.706.201,39
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	5.706.201,39
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	188.876.674,32

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	464.333.168,47	250.965.348,34	140.179.164,58	140.152.869,00	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	383.051.586,40	206.217.202,34	132.263.179,72	132.236.884,14	0,00
10.1.1- Educação Infantil	104.559.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	278.492.410,40	206.217.202,34	132.263.179,72	132.236.884,14	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	81.281.582,07	44.748.146,00	7.915.984,86	7.915.984,86	0,00
10.2.1- Educação Infantil	31.361.141,52	17.527.714,60	3.555.823,60	3.555.823,60	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	48.773.778,30	26.505.009,15	4.357.011,26	4.357.011,26	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.146.662,25	715.422,25	3.150,00	3.150,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	245.197.585,87	134.352.993,28	134.326.697,70	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	245.197.585,87	134.352.993,28	134.326.697,70	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	200.370.033,87	126.416.011,25	126.389.715,67	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	128.219.331,05	126.416.011,25	126.416.011,25	69,02
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	18.317.047,29	48.817.479,65	48.817.479,65	30.500.432,36	26,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	5.847.168,47	0,00	-5.847.168,47	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	5.847.168,47	0,00	-5.847.168,47	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	190.098.093,78	140.377.496,48	33.394.832,21	33.355.509,58	0,00
20.1- Educação Infantil	57.375.642,64	38.766.748,16	6.796.378,15	6.796.378,15	0,00
20.2- Ensino Fundamental	129.814.280,79	99.762.718,07	26.250.050,54	26.210.727,91	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	2.408.170,35	1.848.030,25	348.403,52	348.403,52	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	655.445.262,25	391.422.250,82	173.594.993,96	173.529.375,75	0,00
21.1- Educação Infantil	194.502.960,16	56.294.462,76	10.352.201,75	10.352.201,75	0,00
21.1.1- Creche	72.583.050,73	33.021.635,01	6.854.822,87	6.854.822,87	0,00
21.1.2- Pré-Escola	121.919.909,43	23.272.827,75	3.497.378,88	3.497.378,88	0,00
21.2- Ensino Fundamental	460.942.302,09	335.127.788,06	163.242.792,21	163.177.174,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	33.394.832,21
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	87.872.345,21
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	30.500.432,36
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	25.274,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	90.741.471,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	136.521.020,84	90.741.471,06	16,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.715.580,32	9.756.123,10	9.877.145,58	25.274,00	2.813.160,74
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	12.574.613,24	9.756.123,10	9.876.368,98	25.274,00	2.672.970,26
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	140.967,08	0,00	776,60	0,00	140.190,48
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	26.253.000,00	13.892.437,45
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	26.253.000,00	13.604.437,45
31.1.1- Salário-Educação	21.058.000,00	10.791.485,59
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	4.986.000,00	2.553.765,75
31.1.4- PNATE	209.000,00	259.186,11
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	288.000,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	27.918.185,22	16.926.924,73	2.179.007,38	2.179.007,38	0,00
32.1- Educação Infantil	12.688.555,06	7.086.419,41	1.695.069,76	1.695.069,76	0,00
32.2- Ensino Fundamental	14.019.352,07	9.464.621,20	446.612,62	446.612,62	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	1.210.278,09	375.884,12	37.325,00	37.325,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	682.349.447,47	408.269.769,55	175.753.004,17	175.687.385,96	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	615.211.185,08	366.488.412,40	160.568.607,52	160.502.989,31	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	394.437.586,40	211.427.569,09	134.863.680,83	134.806.483,45	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	463.628,11	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	220.309.970,57	155.060.843,31	25.704.926,69	25.696.505,86	0,00
33.2- Despesas de Capital	68.152.262,39	41.860.763,15	15.205.393,82	15.205.393,82	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	68.152.262,39	41.860.763,15	15.205.393,82	15.205.393,82	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	5.847.168,47	625.604,16
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	183.170.472,93	10.791.485,59
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	140.174.642,77	1.227.430,23
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	48.842.998,63	10.189.659,52
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-516,89	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-12.412.575,12	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	61.255.056,86	10.189.659,52

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	376.180.395,00	376.180.395,00	106.440.541,54	28,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	70.500.000,00	70.500.000,00	10.508.598,36	14,91
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	19.000.000,00	19.000.000,00	4.435.487,72	23,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	197.101.200,00	197.101.200,00	54.814.296,27	27,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	89.579.195,00	89.579.195,00	36.682.159,19	40,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.216.920.377,00	1.216.920.377,00	439.643.541,83	36,13
Cota-Parte FPM	855.790.000,00	855.790.000,00	316.981.594,27	37,04
Cota-Parte ITR	441.000,00	441.000,00	90.379,78	20,49
Cota-Parte IPVA	60.000.000,00	60.000.000,00	25.032.439,23	41,72
Cota-Parte ICMS	300.000.000,00	300.000.000,00	97.257.313,93	32,42
Cota-Parte IPI-Exportação	689.377,00	689.377,00	281.814,62	40,88
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	1.593.100.772,00	1.593.100.772,00	546.084.083,37	34,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	81.481.154,00	91.244.476,47	43.353.013,88	47,51	22.109.209,89	24,23	20.547.084,27	22,52	0,00
Despesas Correntes	81.481.154,00	91.244.476,47	43.353.013,88	47,51	22.109.209,89	24,23	20.547.084,27	22,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	115.951.575,00	115.520.230,66	83.357.030,46	72,16	52.263.957,94	45,24	50.667.663,29	43,86	0,00
Despesas Correntes	115.951.575,00	115.520.230,66	83.357.030,46	72,16	52.263.957,94	45,24	50.667.663,29	43,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.000.000,00	5.000.000,00	318.000,00	6,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000.000,00	5.000.000,00	318.000,00	6,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	11.538.218,00	11.538.218,00	7.788.303,14	67,50	5.911.097,78	51,23	5.531.137,78	47,94	0,00
Despesas Correntes	11.538.218,00	11.538.218,00	7.788.303,14	67,50	5.911.097,78	51,23	5.531.137,78	47,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	42.229.053,00	43.559.747,11	19.447.840,05	44,65	9.549.202,12	21,92	9.193.052,29	21,10	0,00
Despesas Correntes	37.216.830,00	37.457.695,67	16.993.993,98	45,37	9.318.665,36	24,88	8.962.515,53	23,93	0,00
Despesas de Capital	5.012.223,00	6.102.051,44	2.453.846,07	40,21	230.536,76	3,78	230.536,76	3,78	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	256.200.000,00	266.862.672,24	154.264.187,53	57,81	89.833.467,73	33,66	85.938.937,63	32,20	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	154.264.187,53	89.833.467,73	85.938.937,63
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	154.264.187,53	89.833.467,73	85.938.937,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	81.912.612,51	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	7.920.855,22	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,25	16,45	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	181.209.849,00	181.209.849,00	109.992.455,04	60,70
Proveniente da União	179.231.347,00	179.231.347,00	109.640.527,10	61,17
Proveniente dos Estados	1.978.502,00	1.978.502,00	351.927,94	17,79
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	292.112,60	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	181.209.849,00	181.209.849,00	110.284.567,64	60,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	66.699.281,00	113.922.528,33	57.164.293,89	50,18	25.751.558,95	22,60	25.737.586,04	22,59	0,00
Despesas Correntes	66.699.281,00	113.922.528,33	57.164.293,89	50,18	25.751.558,95	22,60	25.737.586,04	22,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	65.214.133,00	142.320.253,81	54.687.150,58	38,43	23.510.291,85	16,52	23.402.029,77	16,44	0,00
Despesas Correntes	65.214.133,00	142.320.253,81	54.687.150,58	38,43	23.510.291,85	16,52	23.402.029,77	16,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	3.331.890,00	3.331.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.331.890,00	3.331.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	294.397,00	294.397,00	197.844,98	67,20	93.041,63	31,60	62.280,15	21,16	0,00
Despesas Correntes	294.397,00	294.397,00	197.844,98	67,20	93.041,63	31,60	62.280,15	21,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	9.139.893,00	11.065.655,97	7.793.815,07	70,43	3.439.347,65	31,08	3.439.035,24	31,08	0,00
Despesas Correntes	9.139.893,00	11.065.655,97	7.793.815,07	70,43	3.439.347,65	31,08	3.439.035,24	31,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	36.530.255,00	37.505.175,00	1.145.592,00	3,05	270.366,27	0,72	270.366,27	0,72	0,00
Despesas Correntes	1.068.978,00	1.068.978,00	549.000,00	51,36	270.366,27	25,29	270.366,27	25,29	0,00
Despesas de Capital	35.461.277,00	36.436.197,00	596.592,00	1,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	181.209.849,00	308.439.900,11	120.988.696,52	39,23	53.064.606,35	17,20	52.911.297,47	17,15	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	148.180.435,00	205.167.004,80	100.517.307,77	48,99	47.860.768,84	23,33	46.284.670,31	22,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	181.165.708,00	257.840.484,47	138.044.181,04	53,54	75.774.249,79	29,39	74.069.693,06	28,73	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	8.331.890,00	8.331.890,00	318.000,00	3,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	294.397,00	294.397,00	197.844,98	67,20	93.041,63	31,60	62.280,15	21,16	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	20.678.111,00	22.603.873,97	15.582.118,21	68,94	9.350.445,43	41,37	8.970.173,02	39,68	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	78.759.308,00	81.064.922,11	20.593.432,05	25,40	9.819.568,39	12,11	9.463.418,56	11,67	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	437.409.849,00	575.302.572,35	275.252.884,05	47,84	142.898.074,08	24,84	138.850.235,10	24,14	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Municipio quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	2.859.393.955,00
Previsão Atualizada	2.859.393.955,00
Receitas Realizadas	906.049.232,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	117.036.403,09

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.859.393.955,00
Créditos Adicionais	187.416.609,89
Dotação Atualizada	3.046.810.564,89
Despesas Empenhadas	1.436.639.205,52
Despesas Liquidadas	650.248.646,03
Despesas Pagas	630.398.333,77
Superávit Orçamentário	255.800.586,56

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.436.639.205,52
Despesas Liquidadas	650.248.646,03

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	2.463.735.338,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.358.039.345,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.331.851.757,51

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	79.805.671,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	62.000.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	12.311.921,49
Despesas Previdenciárias Pagas	12.296.698,47
Resultado Previdenciário	67.493.749,51
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-102.979.192,32	87.354.335,76	-84,83
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	138.606.525,67	4.975.663,90	3,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	37.807.825,46	14.655,68	34.184.697,56	3.608.472,22
Poder Executivo	37.120.133,55	14.655,68	33.497.005,65	3.608.472,22
Poder Legislativo	687.691,91	0,00	687.691,91	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	122.540.508,07	10.649.708,79	62.300.020,83	49.590.778,45
Poder Executivo	122.078.382,02	10.640.307,44	61.889.977,68	49.548.096,90
Poder Legislativo	462.126,05	9.401,35	410.043,15	42.681,55
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	160.348.333,53	10.664.364,47	96.484.718,39	53.199.250,67

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	90.741.471,06	25,00	16,62
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	126.416.011,25	70,00	69,02
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	160.698.225,83	547.766.285,34

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	89.833.467,73	15,00	16,45

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	85.036.793,47	114.360.719,92	86.154.859,06	85.309.295,85	88.797.175,74	82.623.706,23	94.846.815,10	135.059.333,96	84.272.131,31	85.639.633,74	93.371.195,85	95.304.972,50	1.130.776.632,73	650.705,23
Pessoal Ativo	81.201.577,21	109.016.308,48	82.416.689,14	81.562.647,87	85.021.087,12	78.698.106,20	90.976.328,97	129.429.508,79	84.272.131,31	85.610.697,56	93.356.727,76	95.290.504,41	1.096.852.314,82	650.705,23
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	71.886.014,23	99.640.910,62	73.119.905,85	72.283.214,57	75.858.418,98	69.196.218,66	81.786.243,18	111.855.517,66	75.159.023,24	75.772.262,41	80.799.884,73	82.635.864,99	969.993.479,12	222.790,10
Obrigações Patronais	9.315.562,98	9.375.397,86	9.296.783,29	9.279.433,30	9.162.668,14	9.501.887,54	9.190.085,79	17.573.991,13	9.113.108,07	9.838.435,15	12.556.843,03	12.654.639,42	126.858.835,70	427.915,13
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.835.216,26	5.344.411,44	3.738.169,92	3.746.647,98	3.776.088,62	3.925.600,03	3.870.486,13	5.629.825,17	0,00	28.936,18	14.468,09	14.468,09	33.924.317,91	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.852.816,83	4.015.704,06	2.823.708,06	2.822.654,06	2.886.599,13	2.945.107,79	2.951.169,39	4.267.032,11	0,00	0,00	0,00	0,00	25.564.791,43	0,00
Pensões	982.399,43	1.328.707,38	914.461,86	923.993,92	889.489,49	980.492,24	919.316,74	1.362.793,06	0,00	28.936,18	14.468,09	14.468,09	8.359.526,48	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	6.632.350,31	9.053.608,22	7.645.754,08	7.145.992,53	6.655.999,55	6.852.980,14	6.782.429,27	10.411.001,31	2.179.199,24	2.318.903,62	3.624.129,16	5.229.132,95	74.531.480,38	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	114.444,70	12.981,33	56.717,94	47.694,34	80.212,32	81.066,63	33.768,02	61.577,66	0,00	2.091,30	27.327,56	35.132,17	553.013,97	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	871.786,98	1.369.581,63	1.361.378,80	700.153,24	534.693,45	697.455,45	471.130,02	231.771,78	32.747,24	86.677,10	1.374.504,87	2.973.075,10	10.704.955,66	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	24.127,29	314.883,95	526.107,65	649.198,39	265.613,55	117.063,32	398.852,06	275.854,92	0,00	5.513,55	3.747,06	11.484,01	2.592.445,75	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.731.730,96	5.344.411,44	3.689.760,44	3.715.245,42	3.726.738,54	3.873.633,82	3.864.838,13	5.602.688,19	0,00	0,00	0,00	0,00	33.549.046,94	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	1.810.223,38	1.931.576,62	1.931.616,00	1.954.208,00	1.968.328,00	2.002.216,00	1.931.616,00	4.075.032,00	2.146.452,00	2.152.524,00	2.146.452,00	2.137.344,00	26.187.588,00	0,00
Parcela dedutivel referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	80.037,00	80.173,25	80.173,25	79.493,14	80.413,69	81.544,92	82.225,04	164.076,76	0,00	72.097,67	72.097,67	72.097,67	944.430,06	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	78.404.443,16	105.307.111,70	78.509.104,98	78.163.303,32	82.141.176,19	75.770.726,09	88.064.385,83	124.648.332,65	82.092.932,07	83.320.730,12	89.747.066,69	90.075.839,55	1.056.245.152,35	650.705,23

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.463.735.338,51	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	105.695.993,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	26.187.588,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	2.331.851.757,51	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.056.895.857,58	45,32
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.259.199.949,06	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.196.239.951,61	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.133.279.954,15	48,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	176.169.917,93	169.689.793,94	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	176.169.917,93	169.689.793,94	0,00	0,00
Empréstimos	82.301.509,00	81.147.202,76	0,00	0,00
Internos	82.301.509,00	81.147.202,76	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	15.856.806,46	13.435.533,93	0,00	0,00
Internos	15.856.806,46	13.435.533,93	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	78.011.602,47	75.107.057,25	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	75.096.245,19	72.262.767,24	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	2.915.357,28	2.844.290,01	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	296.209.207,49	440.139.352,98	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	290.159.768,93	434.089.914,42	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	354.105.369,48	470.795.402,31	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	37.675.728,04	6.394.594,25	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	26.269.872,51	30.310.893,64	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	6.049.438,56	6.049.438,56	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-120.039.289,56	-270.449.559,04	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	2.383.112.192,31	2.463.735.338,51	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	67.230.850,00	105.695.993,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.315.881.342,31	2.358.039.345,51	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	7,61	7,20	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-5,18	-11,47	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	2.779.057.610,77	2.829.647.214,61	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	2.501.151.849,69	2.546.682.493,15	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	1.320.824.929,28	1.320.824.929,28	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	121.115.294,52	45.335.379,02	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	2.383.112.192,31	2.463.735.338,51	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	67.230.850,00	105.695.993,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	2.315.881.342,31	2.358.039.345,51	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	509.493.895,31	518.768.656,01	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	458.544.505,78	466.891.790,41	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	2.463.735.338,51	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	105.695.993,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.358.039.345,51	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	377.286.295,28	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	339.557.665,75	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	165.062.754,19	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	112.637.068,17	3.375.281,05	19.485.499,48	5.179.552,31	18.182.416,58	0,00	66.414.318,75	426.956.824,36	0,00	-360.542.505,61
Recursos Não Vinculados de Impostos	112.637.068,17	3.375.281,05	19.485.499,48	5.179.552,31	18.222.911,56	0,00	66.373.823,77	426.956.824,36	0,00	-360.583.000,59
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	-40.494,98	0,00	40.494,98	0,00	0,00	40.494,98
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	350.307.340,31	3.019.313,20	179.604,46	40.800.334,04	14.023.921,58	0,00	292.284.167,03	267.690.679,19	0,00	24.593.487,84
Recursos Vinculados à Educação	70.726.597,73	546.426,87	26.295,58	4.175.938,38	1.527,17	0,00	65.976.409,73	125.592.509,94	0,00	-59.616.100,21
Transferências do FUNDEB	48.842.481,74	19.131,08	26.295,58	121.059,40	1.527,17	0,00	48.674.468,51	110.844.592,59	0,00	-62.170.124,08
Outros Recursos Vinculados à Educação	21.884.115,99	527.295,79	0,00	4.054.878,98	0,00	0,00	17.301.941,22	14.747.917,35	0,00	2.554.023,87
Recursos Vinculados à Saúde	206.485.790,06	57.890,53	153.308,88	7.792.714,74	0,00	0,00	198.481.875,91	66.350.243,32	0,00	132.131.632,59
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	200.863.461,56	57.890,53	153.308,88	2.846.232,66	0,00	0,00	197.806.029,49	66.350.243,32	0,00	131.455.786,17
Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.622.328,50	0,00	0,00	4.946.482,08	0,00	0,00	675.846,42	0,00	0,00	675.846,42
Recursos Vinculados à Assistência Social	13.873.021,05	0,00	0,00	78.291,89	-375,00	0,00	13.795.104,16	1.352.068,84	0,00	12.443.035,32
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	42.462.126,14	2.414.825,85	0,00	25.268.392,01	-4.691.451,07	0,00	19.470.359,35	54.550.653,23	0,00	-35.080.293,88
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	34.640.516,10	2.414.825,85	0,00	20.531.279,70	0,00	0,00	11.694.410,55	52.976.806,38	0,00	-41.282.395,83
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	7.821.610,04	0,00	0,00	4.737.112,31	-4.691.451,07	0,00	7.775.948,80	1.573.846,85	0,00	6.202.101,95
Demais Vinculações Legais	13.648.076,07	0,00	0,00	3.484.997,02	0,00	0,00	10.163.079,05	19.818.785,71	0,00	-9.655.706,66
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	11.019,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.019,33	0,00	0,00	11.019,33
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	13.637.056,74	0,00	0,00	3.484.997,02	0,00	0,00	10.152.059,72	19.818.785,71	0,00	-9.666.725,99
Recursos Extraorçamentários	551.871,98	0,00	0,00	0,00	18.768.284,74	0,00	-18.216.412,76	0,00	0,00	-18.216.412,76
Outras Vinculações	2.559.857,28	169,95	0,00	0,00	-54.064,26	0,00	2.613.751,59	26.418,15	0,00	2.587.333,44
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	1.779.175.154,31	44.063,85	46.217,04	738.024,67	0,00	0,00	1.778.346.848,75	53.487.089,60	0,00	1.724.859.759,15
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	1.779.175.154,31	44.063,85	15.223,02	0,00	0,00	0,00	1.779.115.867,44	49.688.078,51	0,00	1.729.427.788,93
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	30.994,02	738.024,67	0,00	0,00	-769.018,69	3.799.011,09	0,00	-4.568.029,78
TOTAL (IV) = (I + II + III)	2.242.119.562,79	6.438.658,10	19.711.320,98	46.717.911,02	32.206.338,16	0,00	2.137.045.334,53	748.134.593,15	0,00	1.388.910.741,38

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	2.463.735.338,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.358.039.345,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.331.851.757,51

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.056.895.857,58	45,32
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.259.199.949,06	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.196.239.951,61	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.133.279.954,15	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-270.449.559,04	-11,47
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.829.647.214,61	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	518.768.656,01	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	377.286.295,28	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	165.062.754,19	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
GABINETE

PORTARIA Nº 32/2025/SMAAI/GAB/SMAAI

Dispões sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Avaliação do Plano Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio – PMDA 2025.

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Edital de Chamamento Público nº 03/2025 do Plano Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio – PMDA 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 6329, de 11 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo citados, para compor a Comissão de Avaliação do Plano Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio – PMDA 2025;

- **João Paulo de Souza e Silva – Matrícula nº 963783;**
- **Cássio Paixão de Menezes Gomes – Matrícula nº 955148;**
- **Rodolpho da Silva Galvão - Matrícula nº 955328.**

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo à 11 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
E Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

Boa Vista – RR, 29 de maio de 2025.

Assinatura eletrônica
Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00127/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: SONNE ODONTO MEDICO HOSPITALAR E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP
NOME FANTASIA: SONNE
CPF/CNPJ Nº: 17.957.456/0001-47
ENDEREÇO: RUA DOS TAJÁSN, 135 PRICUMÃ - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
LOCALIZAÇÃO: RUA DOS TAJÁS, 135 PRICUMÃ - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 002699/2021

A empresa SONNE ODONTO MEDICO HOSPITALAR E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP está autorizada a operar com as atividades de "ALUGUEL DE PALÇOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES - 81.21-4-00 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, 38.11-4-00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, 38.12-2-00 COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, 37.02-9-00 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÇÃO DE REDES, 38.21-1-00 TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, 49.30-2-03 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS E 49.30-2-02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 14 DE ABRIL DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Ícaro César Farias da Costa
Secretário Adjunto Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subseqüentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Esta autorização é intransferível a terceiros;

1.4. Conforma Análise Ambiental nº 155-LIC/2025 de 11/04/2025.

1.5 O pedido de renovação desta autorização de operação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

1.6. Fica condicionado a apresentação das correções do PGRS e do cartão CNPJ atualizado, em um prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da referida autorização.

2 Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme

exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e/ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3 Quanto ás emissões atmosféricas:

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser prejudiciais a saúde humana;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera em quantidade acima da permitida pela legislação vigente;

3.4 O Volume dos ruídos provenientes da atividade em questões deverão atender aos limites impostos no Art. 51, §3º, anexo I, da Lei Municipal 513/2000.

4. Quanto aos resíduos sólidos:

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança:

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas.

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material.

5.3 Os recipientes dos produtos de limpezas devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário.

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL,ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00128/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: ELOY JOSE DOS SANTOS JUNIOR
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 382.892.612-68
ENDEREÇO: AV. GLAYCON DE PAIVA, 1681 1 SAO VICENTE- 69303-040 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Agropecuária
LOCALIZAÇÃO: FAZENDA CRISTALINA I - BR 174 NORTE, GLEBA CAUAMÉ, ZONA RURAL - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 008393/2025

A empresa ELOY JOSE DOS SANTOS JUNIOR está autorizada a operar com as atividades de "AGROPECUÁRIA (CRIAÇÃO DE ANIMAIS E CULTIVO DE GRÃOS)", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 15 DE ABRIL DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Gerente – Mat. 27023
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subseqüentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta Autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Está Autorização é intransferível a terceiros;

1.4 Emitida com base na Análise Ambiental nº 403-LIC/2024 de 10/09/2024;

1.5 O uso desta Autorização está restrito somente para operar com a atividade "AGROPECUÁRIA (CRIAÇÃO DE ANIMAIS E CULTIVO DE GRÃOS)", conforme localizado no FAZENDA CRISTALINA I - BR 174 NORTE, GLEBA CAUAMÉ - ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR.

1.6 A área total da Propriedade: 330,0630 ha, área do Projeto: 240,8982 ha, nas seguintes coordenadas geográficas:

COORDENADAS DA FAZENDA		
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
P-1	02° 53' 27,67" N	60° 48' 33,81" W

1.7 O pedido de renovação desta autorização de Operação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

1.8 Os agrotóxicos e afins só poderão ser comercializados diretamente aos usuários, através da apresentação do receituário agronômico, prescrito por profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima CREA/RR, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, dentro de suas respectivas áreas de competência. Lei 881 de 21.12.2012(Cap.VII, Art.39);

1.9 A proteção das Áreas de Preservação Ambiental - APP e da área de reserva legal é obrigação legal que deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto ás emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano, não contaminado e destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade, e as formas de uso que se destinam tais resíduos.

4.3 O armazenamento dos resíduos sólidos - classe II - não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto, separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpezas devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL,ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00129/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: ELOY JOSE DOS SANTOS JUNIOR
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 382.892.612-68
ENDEREÇO: AV. GLAYCON DE PAIVA, 1681 1 SAO VICENTE- 69303-040 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Agropecuária
LOCALIZAÇÃO: FAZENDA CRISTALINA II - BR 174 NORTE, GLEBA CAUAMÉ, ZONA RURAL - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 008386/2025

A empresa ELOY JOSE DOS SANTOS JUNIOR está autorizada a operar com as atividades de "AGROPECUÁRIA (CRIAÇÃO DE ANIMAIS E CULTIVO DE GRÃOS)", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 15 DE ABRIL DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia	**Robson Rodrigues Lopes**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	**Gerente – Mat. 27023 SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subseqüentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta Autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Está Autorização é intransferível a terceiros;

1.4 Emitida com base na Análise Ambiental nº 403-LIC/2024 de 10/09/2024;

1.5 O uso desta Autorização está restrito somente para operar com a atividade "AGROPECUÁRIA (CRIAÇÃO DE ANIMAIS E CULTIVO DE GRÃOS)", conforme localizado no FAZENDA CRISTALINA II - BR 174 NORTE, GLEBA CAUAMÉ - ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR.

1.6 A área total da Propriedade: 38,7017 ha, área do Projeto: 36,5872 ha, nas seguintes coordenadas geográficas:

COORDENADAS DA FAZENDA		
PONTO	**LATITUDE**	**LONGITUDE**
P-1	**02° 52' 12" N**	**60° 48' 48,87" W**

1.7 O pedido de renovação desta autorização de Operação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

1.8 Os agrotóxicos e afins só poderão ser comercializados diretamente aos usuários, através da apresentação do receituário agronômico, prescrito por profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima CREA/RR, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, dentro de suas respectivas áreas de competência. Lei 881 de 21.12.2012(Cap.VII, Art.39);

1.9 A proteção das Áreas de Preservação Ambiental - APP e da área de reserva legal é obrigação legal que deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto ás emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano, não contaminado e destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade, e as formas de uso que se destinam tais resíduos.

4.3 O armazenamento dos resíduos sólidos - classe II - não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto, separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpezas devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL,ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00130/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: HELP CONTROLE DE PRAGAS E SAUDE AMBIENTAL LTDA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 45.055.236/0001-63
ENDEREÇO: RUA ESTRELA D'ALVA, 1794 SALA: 8; PROFESSORA ARACELI SOUTO MAIOR - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Imunização e controle de pragas urbanas
LOCALIZAÇÃO: RUA ESTRELA D'ALVA, 1794 SALA: 8; PROFESSORA ARACELI SOUTO MAIOR - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 003141/2025

A empresa HELP CONTROLE DE PRAGAS E SAUDE AMBIENTAL LTDA está autorizada a operar com as atividades de "81.22-2-00 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, 38.11-4-00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, 38.12-2-00 COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, 01.61-0-01 SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS 81.21-4-00 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIO (*DISPENSADA), 42.22-7-01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO (*DISPENSADA), 71.20-1-00 TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS (*DISPENSADA), 74.90-1-99 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (*DISPENSADA), 81.29-0-00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS (*DISPENSADA)", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 16 DE ABRIL DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia	**Robson Rodrigues Lopes**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	**Gerente – Mat. 27023 SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Esta autorização é intransferível a terceiros;

1.4 Emitida com base na Análise Ambiental nº 149-LIC/2025 de 07/04/2025 e Parecer Técnico Nº. 580/2025 de 15/04/2025;

1.5 Realizar a correta destinação das embalagens vazias devolvendo ao fornecedor;

1.6 Não depositar embalagens vazias nas lixeiras de coleta pública ou aterro sanitário;

1.7 O requerente deverá sempre usar de alternativas para mitigar os impactos causados pela atividade e realizar a correta destinação dos resíduos gerados;

1.8 Cuidados durante o preparo e aplicação dos produtos fitossanitários:

1.9 Evitar a contaminação ambiental;

1.10 Utilizar equipamento de proteção individual - EPI (luvas e botas de borracha, óculos protetores e máscara contra eventuais vapores). Em caso de contaminação substituí-lo imediatamente;

1.11 Fica obrigado a devolver todas as embalagens vazias dos produtos na unidade de recebimento de emba-

lagens indicada pelo revendedor. Antes de devolver, deverá preparar as embalagens, ou seja, separar as embalagens lavadas das embalagens contaminadas.

1.12 Obedecer o horário de funcionamento de estabelecimento comercial (abertura e fechamento: entre 08:00h e 18:00h de segunda a sexta e 07:00h e 12:00h aos sábados), respeitando o horário de descanso de 12:00h as 14:00h.

1.13 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

2. Quanto aos efluentes líquidos:

2.1 O empreendimento deverá manter os efluentes de Óleo Diesel e todos os derivados de petróleo em tambores fechados a fim de evitar acidentes e prevenir riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto ás emissões atmosféricas:

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser prejudiciais a saúde humana;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera em quantidade acima da permitida pela legislação vigente;

3.4 O Volume dos ruídos provenientes da atividade em questões deverão atender aos limites impostos no Art. 51, §3º, anexo I, da Lei Municipal 513/2000.

4. Quanto aos resíduos sólidos:

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança:

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas.

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material.

5.3 Os recipientes dos produtos de limpezas devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário.

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL,ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00131/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: ECONORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
NOME FANTASIA: ECONORTE
CPF/CNPJ Nº: 10.763.887/0001-23
ENDEREÇO: AV CENTENARIO, 550 CINTURÃO VERDE - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
LOCALIZAÇÃO: AV CENTENARIO, 550 CINTURAO VERDE - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 000434/2019

A empresa ECONORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA está autorizada a operar com as atividades de "47.89-0- 05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, 46.86-9-02 COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS (*DISPENSADO) E 47.89-0-07 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO (*DISPENSADO)", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 16 DE ABRIL DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Gerente – Mat. 27023
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais

1.1 Conforme Resolução Conama n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Emitida com base na Análise Ambiental nº 511-LIC/2024 de 31/10/2024 e Parecer Técnico nº. 0360/2025 de 10/03/2025;

1.4 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.5 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

1.6 Os resíduos gerados na atividade do tipo industrial não poderá ser disposto para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.7 Os óleos lubrificados usados coletados deverão ser armazenados em vasilhames apropriados para posterior recolhimento por empresa devidamente licenciada;

1.8 Só poderão ser comercializados óleos lubrificantes que informem na embalagem a destinação e a forma de retorno dos óleos lubrificantes usados contaminados, recicláveis ou não, conforme resolução Conama nº. 362/2005;

1.9 O empreendedor fica obrigado a receber as embalagens vazias e providenciará a destinação correta das mesmas;

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto ás emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpezas devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL,ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00132/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO GAVIAO LTDA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 05.730.257/0008-99
ENDEREÇO: AV. GEMEOS, 775 CIDADE SATÉLITE - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Fabricação de produtos de carne
LOCALIZAÇÃO: AV. GEMEOS, 775 CIDADE SATELITE - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 006793/2025

A empresa SUPERMERCADO GAVIAO LTDA está autorizado a operar com as atividades de "10.13-9-01 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE, 47.11-3-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL (*DISPENSADO) E 10.91-1-02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (*DISPENSADO)", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 16 DE ABRIL DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia	**Robson Rodrigues Lopes**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	**Gerente – Mat. 27023 SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subseqüentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Emitida com base na Análise Ambiental nº 085-LIC/2025 de 17/03/2025 e Parecer Técnico nº. 556/2025 de 08/04/2025;

1.4. Os resíduos gerados no local do empreendimento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.5. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme

exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto ás emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpezas devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL,ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00133/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: C S DA SILVA E CIA LTDA
NOME FANTASIA: JACK CAPAS AUTOMOTIVAS
CPF/CNPJ Nº: 44.384.054/0001-73
ENDEREÇO: AL DAS ONZE HORAS, 89 LOJA: 1 PRICUMÃ - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
LOCALIZAÇÃO: AL DAS ONZE HORAS, 89 LOJA: 1 PRICUMA - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 029652/2024.

A empresa C S DA SILVA E CIA LTDA está autorizada a operar com as atividades de "47.89-0-05 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 22 DE ABRIL DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Gerente – Mat. 27023
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais

1.1 Conforme Resolução Conama nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Emitida com base na Análise Ambiental nº 543-LIC/2024 de 18/11/2024 e Parecer Técnico nº. 0559/2025 de 08/04/2025;

1.4 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.5 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

1.6 Os resíduos gerados na atividade do tipo industrial não poderá ser disposto para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.7 Os óleos lubrificados usados coletados deverão ser armazenados em vasilhames apropriados para posterior recolhimento por empresa devidamente licenciada;

1.8 Só poderão ser comercializados óleos lubrificantes que informem na embalagem a destinação e a forma de retorno dos óleos lubrificantes usados contaminados, recicláveis ou não, conforme resolução Conama nº. 362/2005;

1.9 O empreendedor fica obrigado a receber as embalagens vazias e providenciará a destinação correta das mesmas;

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto ás emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpezas devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL,ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00134/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: NIDA ATACADO LTDA
NOME FANTASIA: NIDA ATACADO
CPF/CNPJ Nº: 42.860.806/0001-08
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO PINHEIRO GALVÃO, 1744 BURITIS - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Atividades veterinárias
LOCALIZAÇÃO: RUA ANTÔNIO PINHEIRO GALVÃO, 1744 BURITIS - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 029416/2024

A empresa NIDA ATACADO LTDA está autorizada a operar com as atividades de "75.00-1-00 VETERINÁRIAS", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 22 DE ABRIL DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia	**Robson Rodrigues Lopes**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	**Gerente – Mat. 27023 SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subseqüentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Esta autorização é intransferível a terceiros;

1.4 Emitida com base na Análise Ambiental nº. 035-LIC/2025 de 30/01/2025 Parecer Técnico nº. 0557/2025 de 08/04/2025;

1.5 O pedido de renovação desta autorização de operação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

2 Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e/ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3 Quanto ás emissões atmosféricas:

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser prejudiciais a saúde humana;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera em quantidade acima da permitida pela legislação vigente;

3.4 O Volume dos ruídos provenientes da atividade em questões deverão atender aos limites impostos no Art. 51, §3º, anexo I, da Lei Municipal 513/2000.

4. Quanto aos resíduos sólidos:

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança:

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higie-

nização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas.

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material.

5.3 Os recipientes dos produtos de limpezas devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário.

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL,ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00135/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: APE SERVICOS CLINICOS LTDA
NOME FANTASIA: DOUTOR VIDA
CPF/CNPJ Nº: 23.642.904/0001-16
ENDEREÇO: AV VILLE ROY, 5623 CENTRO - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
LOCALIZAÇÃO: AV VILLE ROY, 5623 CENTRO - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 023053/2022

A empresa APE SERVICOS CLINICOS LTDA está autorizada a operar com as atividades de "86.30-5-03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS - 86.30-5-01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, 86.30-5-02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, 86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA, 86.30-5-99 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 86.40-2-01 - LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA, 86.40-2-02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS, 86.40-2-05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, 86.40-2-08 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS, 86.40-2-09 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS, 86.50-0-01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM E 86.40-2-07 - SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 22 DE ABRIL DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Gerente – Mat. 27023
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais

1.1. Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Emitida com base na Análise Ambiental nº 154-LIC/2025 de 14/04/2025;

1.4. Os resíduos biológicos gerados no local são coletados, segregados, acondicionados, abrigados e dispostos para recolhimento, em área externa, conforme previsto em legislação ambiental e de saúde;

1.5. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos (Óleo, gordura, etc.), gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto ás emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpezas devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL,ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00136/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: C. A. DA SILVA RAMOS - ME
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 17.425.783/0001-58
ENDEREÇO: RUA TAMBAQUI, 478 A SANTA TEREZA - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
LOCALIZAÇÃO: RUA TAMBAQUI, 478 A SANTA TEREZA - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 010915/2025

A empresa C. A. DA SILVA RAMOS - ME está autorizada a operar com as atividades de "INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 24 DE ABRIL DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Gerente – Mat. 27023
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subseqüentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Esta autorização é intransferível a terceiros;

1.4 O pedido de renovação desta autorização de operação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

2 Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e/ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3 Quanto ás emissões atmosféricas:

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser prejudiciais a saúde humana;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera em quantidade acima da permitida pela legislação vigente;

3.4 O Volume dos ruídos provenientes da atividade em questões deverão atender aos limites impostos no Art. 51, §3º, anexo I, da Lei Municipal 513/2000.

4. Quanto aos resíduos sólidos:

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança:

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas.

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material.

5.3 Os recipientes dos produtos de limpezas devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL,ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00137/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a in-

terveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: M D R AMORIM & CIA LTDA
NOME FANTASIA: NUTRODERMA
CPF/CNPJ Nº: 59.159.315/0001-29
ENDEREÇO: R PAU-RAINHA, 536 APT: 1; PARAVIANA - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
LOCALIZAÇÃO: RUA PAU-RAINHA, 536 APT: 1; PARAVIANA - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 005971/2025

A empresa M D R AMORIM & CIA LTDA está autorizada a operar com as atividades de "ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DEEXAMES COMPLEMENTARES", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 24 DE ABRIL DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Gerente – Mat. 27023
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subseqüentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Esta autorização é intransferível a terceiros;

1.4 Emitida com base na Análise Ambiental n°. 035-LIC/2025 de 30/01/2025 Parecer Técnico nº. 0557/2025 de 08/04/2025;

1.5 O pedido de renovação desta autorização de operação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

2 Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e/ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3 Quanto ás emissões atmosféricas:

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser prejudiciais a saúde humana;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera em quantidade acima da permitida pela legislação vigente;

3.4 O Volume dos ruídos provenientes da atividade em questões deverão atender aos limites impostos no Art. 51, §3º, anexo I, da Lei Municipal 513/2000.

4. Quanto aos resíduos sólidos:

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança:

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas.

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material.

5.3 Os recipientes dos produtos de limpezas devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL,ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00138/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: VALTECI COSTA BEZERRA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 294.515.312-20
ENDEREÇO: RUA MANOEL ADRIANO GIRÃO, 136 CIDADE SATELITE- 69317-563 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Agricultura Familiar
LOCALIZAÇÃO: SÍTIO SÃO JOSÉ - BR 174 - BVA 340, VICINAL DO LIMÃO, GLEBA CAUAMÉ, ZONA RURAL - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 014364/2020

A empresa VALTECI COSTA BEZERRA está autorizada a operar com as atividades de "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 24 DE ABRIL DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Gerente – Mat. 27023
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subseqüentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Está Licença é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Licença está restrito somente para a atividade "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme localizado na SÍTIO SÃO JOSÉ - BR 174 - BVA 340, VICINAL DO LIMÃO, GLEBA CAUAMÉ - ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR.

1.5 A área total da Propriedade: 170,4655 ha e área do projeto 30,00 ha nas seguintes coordenadas geográficas:

COORDENADAS DO SÍTIO		
PONTO	**LATITUDE**	**LONGITUDE**
P-1	**03° 10' 41,75" N**	**60° 53' 00,57" O**

1.6 Os agrotóxicos e afins só poderão ser comercializados diretamente aos usuários, através da apresentação do receituário agronômico, prescrito por profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima CREA/RR, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, dentro de suas respectivas áreas de competência. Lei 881 de 21.12.2012(Cap.VII, Art.39);

1.8 A proteção das Áreas de Preservação Ambiental - APP e da área de reserva legal é obrigação legal que deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto ás emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano, não contaminado e destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade, e as formas de uso que se destinam tais resíduos.

4.3 O armazenamento dos resíduos sólidos - classe II - não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto, separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpezas devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL,ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00139/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: MATADOURO E FRIGORIFICO MONTE CRISTO LTDA
NOME FANTASIA: MATADOURO MONTE CRISTO
CPF/CNPJ Nº: 26.019.276/0001-05
ENDEREÇO: AREA RURAL, S/N AREA RURAL DE BOA VISTA - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Frigorífico - abate de bovinos
LOCALIZAÇÃO: BR-174 - KM 545 - COLÔNIA AGRÍCOLA MONTE CRISTO III, LOTE 05, GLEBA CAUAMÉ ZONA RURAL - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 010628/2024

A empresa MATADOURO E FRIGORIFICO MONTE CRISTO LTDA está autorizada a operar com as atividades de "FRIGORIFICO - ABATE DE BOVINOS", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 25 DE ABRIL DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Gerente – Mat. 27023
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais

1.1 Conforme Resolução Conama n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete

ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subseqüentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Emitida com base no Parecer Técnico 1351/2024 de 26/06/2024

1.5 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

1.7 O uso desta Autorização está restrito somente para os serviços de "FRIGORIFICO - ABATE DE BOVINOS", no Município de Boa Vista, RR

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto ás emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurançab

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpezas devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL,ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00140/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: AMARILDO SVERSUT DA SILVA E CIA LTDA
NOME FANTASIA: AGROSUT
CPF/CNPJ Nº: 05.932.925/0001-94
ENDEREÇO: RUA MORADA DO SOL, 191 QUADRAQD 714 LOTE 370 CIDADE SATÉLITE - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
LOCALIZAÇÃO: RUA MORADA DO SOL, 191, QUADRA 714, LOTE 370, CIDADE SATÉLITE - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 028909/2024

A empresa AMARILDO SVERSUT DA SILVA E CIA LTDA está autorizada a operar com as atividades de "SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 25 DE ABRIL DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Gerente – Mat. 27023
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais

1.1 Conforme Resolução Conama n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subseqüentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Emitida com base na Análise Ambiental nº 164/2025 de 23/04/2025 e Parecer Técnico 0634/2025 de 24/04/2025;

1.5 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

1.7 O uso desta Autorização está restrito somente para os serviços de pulverização e controle de pragas agrí-

colas, no Município de Boa Vista, RR

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto ás emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurançab

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpezas devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL,ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00141/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 84.010.040/0043-63
ENDEREÇO: AV CAP ENE GARCÊZ, 100 AEROPORTO - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
LOCALIZAÇÃO: PRAÇA SANTOS DUMONT - AEROPORTO INTERNACIONAL DE BOA VISTA, 100 AEROPORTO - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 011331/2025

A empresa PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA está autorizada a operar com as atividades de "Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R) - COMBUSTIVEL PARA AVIAÇÃO", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 25 DE ABRIL DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	Robson Rodrigues Lopes Gerente – Mat. 27023 SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.2 Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subseqüentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.3 Está autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.4 Está autorização é intransferível a terceiros;

1.5 A empresa deverá cumprir todas as medidas técnicas apresentadas no Plano de Controle Ambiental - PCA;

1.6 Os resíduos gerados na atividade do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.7 Os óleos lubrificados usados coletados deverão ser armazenados em vasilhames apropriados para posterior recolhimento por empresa devidamente licenciada;

1.8 A empresa deverá manter atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros, em conformidade com as normas e vigor relativa ao sistema de combate a incêndio, durante o pedido de validade desta licença;

1.9 Só poderão ser comercializados óleos lubrificantes que informem na embalagem a destinação e a forma de retorno dos óleos lubrificantes usados contaminados, recicláveis ou não, conforme resolução conama nº. 362/2005;

1.10 O empreendedor fica obrigado a receber as embalagens vazias e providenciará a destinação correta das mesmas;

1.11 A caixa separadora de óleo deverá ser limpa a cada 15 (quinze) dias e deverá ser dada destinação correta ao óleo;

1.12 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

1.13 Fica o empreendedor responsável por coibir a poluição sonora, causada pelos freqüentadores em torno do empreendimento, sendo proibido som automotivo no estacionamento, bem como nas dependências do espaço do empreendimento;

2 Quanto aos efluentes líquidos:

2.1 O empreendimento deverá manter os efluentes de Óleo Diesel e todos os derivados de petróleo em tambores fechados a fim de evitar acidentes e prevenir riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto as emissões atmosféricas:

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser prejudiciais a saúde humana;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera em quantidade acima da permitida pela legislação vigente.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpezas devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL,ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00142/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: OTORR MEDICINA INTEGRADA LTDA - ME
NOME FANTASIA: OTORR
CPF/CNPJ Nº: 27.905.938/0002-98
ENDEREÇO: RUA LAURA PINHEIRO MAIA, 533 SALA 1-2-3 DR. SILVIO BOTELHO - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
LOCALIZAÇÃO: RUA LAURA PINHEIRO MAIA, 533 SALA 1-2-3 DOUTOR SILVIO BOTELHO - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 002289/2025.

A empresa OTORR MEDICINA INTEGRADA LTDA - ME está autorizada a operar com as atividades de "MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS - MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES - MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOSCIRURGICOS", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 23 DE ABRIL DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia	**Robson Rodrigues Lopes**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	**Gerente – Mat. 27023 SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais

1.1. Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Emitida com base na Análise Ambiental nº 171-LIC/2025 de 25/04/2025;

1.4. Os resíduos biológicos gerados no local são coletados, segregados, acondicionados, abrigados e dispostos para recolhimento, em área externa, conforme previsto em legislação ambiental e de saúde;

1.5. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos (Óleo, gordura, etc.), gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto ás emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpezas devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL,ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATIÇAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA PRÉVIA Nº. 00026/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: CONDOMINIO CENTENARIO PRIVILEGE EMPREENDIMENTO SPE LTDA
NOME FANTASIA: CONDOMINIO CENTENARIO PRIVILEGE
CPF/CNPJ Nº: 42.806.875/0001-25
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO DA SILVA BRIGLIA, 1258 SALA 2 CENTENÁRIO - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Incorporação de empreendimentos imobiliários
LOCALIZAÇÃO: LOTEAMENTO CENTENÁRIO PRIVILEGE - QUADRA 312, LOTE 895, ZONA 7, CENTENARIO - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 02 ANOS.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 007317/2025

A empresa CONDOMINIO CENTENARIO PRIVILEGE EMPREENDIMENTO SPE LTDA , está autorizada a iniciar os estudo de viabilidade ambiental referente a "LOTEAMENTO DENOMINADO CENTENÁRIO PRIVILEGE", no municipio de BOA VISTA, RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 25 DE ABRIL DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia	**Robson Rodrigues Lopes**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	**Gerente – Mat. 27023 SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

2. Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

3. O uso desta Autorização está restrito somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente ao "LOTEAMENTO DENOMINADO CENTENÁRIO PRIVILEGE, localizado na QUADRA 312, LOTE 895, ZONA 7 BAIRRO CENTENÁRIO NO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR";

4. Emitida com base na Análise Ambiental n°. 169-LIC/2025 de 25/04/2025;

5. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

7. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATIÇAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA PRÉVIA Nº. 00027/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: RECEL TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES LTDA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 12.388.029/0001-71
ENDEREÇO: AV MÁRIO GOMES DA FONSECA, 22 MURILO TEIXEIRA CIDADE - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Loteamento de imóveis próprios
LOCALIZAÇÃO: AV. GAL. ATAÍDE TEIVE, QUADRA 194, LOTE 670, S/Nº, ZONA 16, LAURA MOREIRA - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 028526/2024

A empresa RECEL TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES LTDA , está autorizada a iniciar os estudo de viabilidade ambiental referente a "LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO "CABURAÍ V", no municipio de BOA VISTA, RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 28 DE ABRIL DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia	**Robson Rodrigues Lopes**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	**Gerente – Mat. 27023 SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

2. Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

3. O uso desta Autorização está restrito somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente aos "LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO "CABURAÍ V, NO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR";

4. Emitida com base na Análise Ambeital nº. 598-LIC/2024 de 30/12/2024;

5. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

7. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA PRÉVIA Nº. 00028/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: CORREA MACHADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
NOME FANTASIA: JFP EMPPREENDIMENTOS
CPF/CNPJ Nº: 38.046.189/0001-26
ENDEREÇO: AV MINAS GERAIS, 2680 PARAVIANA-69307-345 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Loteamento de imóveis próprios
LOCALIZAÇÃO: RUA HC-02, QUADRA 492, LOTE 159, S/Nº, SENADOR HÉLIO CAMPOS - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 027126/2024

A empresa CORREA MACHADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS , está autorizada a iniciar os estudo de viabilidade ambiental referente a "LOTEAMENTO DENOMINADO - RESIDENCIAL SERRA VERDE", no municipio de BOA VISTA, RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 28 DE ABRIL DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia	**Robson Rodrigues Lopes**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	**Gerente – Mat. 27023 SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

2. Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

3. O uso desta Autorização está restrito somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente aos "SLOTEAMENTO DENOMINADO - RESIDENCIAL SERRA VERDE, NO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR";

4. Emitida com base na Análise Ambiental nº. 166-LIC/2025 de 28/04/2025;

5. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

7. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA PRÉVIA Nº. 00029/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: VEREDAS SQR 301 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 56.386.837/0001-75
ENDEREÇO: AV VILLE ROY, 1781 SALA: 02D; CACARI-69307-725 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Loteamento de imóveis próprios
LOCALIZAÇÃO: LOTEAMENTO CIDADE VEREDAS DO RIO BRANCO-SQR 301 - LOTE DE TERRAS RURAL DENOMINADO FAZENDA LIBERDADE ÁREA DE EXPANÇÃO URBANA - BOA
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 002778/2025.

A empresa VEREDAS SQR 301 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA , está autorizada a iniciar os estudo de viabilidade ambiental referente a , no municipio de BOA VISTA, RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 29 DE ABRIL DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Gerente – Mat. 27023
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

2. Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

3. O uso desta Autorização está restrito somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente aos "LOTEAMENTO CIDADE VEREDAS DO RIO BRANCO-SQR 301", em LOTE DE TERRAS RURAL - DENOMINADO FAZENDA LIBERDADE, ÁREA DE EXPANÇÃO URBANA, NO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR";

4. Emitida com base na Análise Ambiental nº. 176-LIC/2025 de 29/04/2025;

5. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

7. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA PRÉVIA Nº. 00030/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR
NOME FANTASIA: MUNICIPIO DE BOA VISTA
CPF/CNPJ Nº: 05.943.030/0001-55
ENDEREÇO: RUA GENERAL PENHA BRASIL, 1011 SÃO FRANCISCO- 69305-130 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
LOCALIZAÇÃO: RUA PARELHAS, S/Nº, SAID SALOMÃO - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 010229/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO, está autorizada a iniciar os estudo de viabilidade ambiental referente a "SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 964423/2024/MINISTÉRIO DA DEFESA/PMBV", no municipio de BOA VISTA, RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 08 DE MAIO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Gerente – Mat. 27023
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

2. Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

3. O uso desta Autorização está restrito somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente aos "SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 964423/2024/MINISTÉRIO DA DEFESA/PMBV, localizada da RUA PARELHAS, S/Nº, BAIRRO SAID SALOMÃO, NO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR";

4. Emitida com base na Análise Ambiental nº. 191-

LIC/2025 de 05/05/2025;

5. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

7. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA PRÉVIA Nº. 00031/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR
NOME FANTASIA: MUNICIPIO DE BOA VISTA
CPF/CNPJ Nº: 05.943.030/0001-55
ENDEREÇO: RUA GENERAL PENHA BRASIL, 1011 SÃO FRANCISCO- 69305-130 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
LOCALIZAÇÃO: RUA IPUEIRA, S/Nº, SAID SALOMÃO - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 010219/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO, está autorizada a iniciar os estudo de viabilidade ambiental referente a "SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 963377/2024/MINISTÉRIO DA DEFESA/PMBV", no municipio de BOA VISTA, RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 08 DE MAIO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Gerente – Mat. 27023
SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

2. Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

3. O uso desta Autorização está restrito somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente aos "SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 963377/2024/MINISTÉRIO DA DEFESA/PMBV, locaizada da RUA IPUEIRA, S/Nº, BAIRRO SAID SALOMÃO, NO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR";

4. Emitida com base na Análise Ambiental nº 193-LIC/2025 de 05/05/2025;

5. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

7. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA PRÉVIA Nº. 00032/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR
NOME FANTASIA: MUNICIPIO DE BOA VISTA
CPF/CNPJ Nº: 05.943.030/0001-55
ENDEREÇO: RUA GENERAL PENHA BRASIL, 1011 SÃO FRANCISCO- 69305-130 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
LOCALIZAÇÃO: RUA JARDIM DE PIRANHAS, S/Nº, SAID SALOMÃO - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 010187/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO, está autorizada a iniciar os estudo de viabilidade ambiental referente a "SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 964420/2024/MINISTÉRIO DA DEFESA/PMBV", no municipio de BOA VISTA, RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 08 DE MAIO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia	**Robson Rodrigues Lopes**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	**Gerente – Mat. 27023 SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

2. Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

3. O uso desta Autorização está restrito somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente aos "SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 964420/2024/MINISTÉRIO DA DEFESA/PMBV, localizado na RUA JARDIM DE PIRANHAS, S/Nº, BAIRRO SAID SALOMÃO, NO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR";

4. Emitida com base na Análise Ambiental nº 194-LIC/2025 de 05/05/2025;

5. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

7. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA PRÉVIA Nº. 00033/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR
NOME FANTASIA: MUNICIPIO DE BOA VISTA
CPF/CNPJ Nº: 05.943.030/0001-55
ENDEREÇO: RUA GENERAL PENHA BRASIL, 1011 SÃO FRANCISCO- 69305-130 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
LOCALIZAÇÃO: RUA JARDIM SERIDÓ, S/Nº, SAID SALOMÃO - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 010223/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO, está autorizada a iniciar os estudo de viabilidade ambiental referente a "SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 963487/2024/MINISTÉRIO DA DEFESA/PMBV", no municipio de BOA VISTA, RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 08 DE MAIO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia	**Robson Rodrigues Lopes**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	**Gerente – Mat. 27023 SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

2. Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

3. O uso desta Autorização está restrito somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente aos "SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 963487/2024/MINISTÉRIO DA DEFESA/PMBV, localizada na RUA JARDIM SERIDÓ, S/Nº, BAIRRO SAID SALOMÃO, NO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR";

4. Emitida com base na Análise Ambiental nº. 192-LIC/2025 de 05/05/2024;

5. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

7. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA PRÉVIA Nº. 2025 /DE

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR
NOME FANTASIA: MUNICIPIO DE BOA VISTA
CPF/CNPJ Nº: 05.943.030/0001-55
ENDEREÇO: RUA GENERAL PENHA BRASIL, 1011 SÃO FRANCISCO- 69305-130 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
LOCALIZAÇÃO: RUA CARDIAIS COM RUA OCIDENTAL, S/Nº, CRUVIANA - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 012657/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO, está autorizada a iniciar os estudo de viabilidade ambiental referente aos "SERVIÇOS DE REFORMA, MODERNIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE COBERTURAS EM QUADRAS POLIESPORTIVAS - 2ª ETAPA - CONVÊNIO Nº 962986/2024-MINISTÉRIO DOS ESPORTES", no municipio de BOA VISTA, RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 08 DE MAIO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia	**Robson Rodrigues Lopes**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	**Gerente – Mat. 27023 SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

2. Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

3. O uso desta Autorização está restrito somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente aos "SERVIÇOS DE REFORMA, MODERNIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE COBERTURAS EM QUADRAS POLIESPORTIVAS - 2ª ETAPA - CONVÊNIO Nº 962986/2024-MINISTÉRIO DOS ESPORTES, localizada na RUA CARDIAIS COM A RUA OCIDENTAL, S/Nº, BAIRRO CRUVIANA, NO MUNICIPIO DE BOA VISTA";

4. Conforme Análise Ambiental nº 199-LIC/2025 de 07/05/2025;

5. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

7. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA PRÉVIA Nº. 00035/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR
NOME FANTASIA: MUNICIPIO DE BOA VISTA
CPF/CNPJ Nº: 05.943.030/0001-55
ENDEREÇO: RUA GENERAL PENHA BRASIL, 1011 SÃO FRANCISCO- 69305-130 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
LOCALIZAÇÃO: RUA SAFIRA COM RUA OPALA, S/Nº, CRUVIANA - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 012653/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO, está autorizada a iniciar os estudo de viabilidade ambiental referente aos "SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA - CONVÊNIO Nº 964095/2024/MINISTÉRIO DOS ESPORTES/PMBV", no municipio de BOA VISTA, RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 08 DE MAIO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia	**Robson Rodrigues Lopes**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	**Gerente – Mat. 27023 SPA**

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

2. Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

3. O uso desta Autorização está restrito somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente aos "SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA - CONVÊNIO Nº 964095/2024/MINISTÉRIO DOS ESPORTES/PMBV, localizada na RUA SAFIRA COM RUA OPALA, S/Nº, BAIRRO CRUVIANA, NO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR";

4. Emitida com base no Parecer Técnico nº. 0165/2024 de 02/02/2024;

5. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

7. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 182/2025

O Presidente da Fundação de Educação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção Funcional aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal desta Fundação, relacionados no anexo único, parte integrante desta Portaria, conforme Processo nº 385/2007 – VOL.VII.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 14 de maio de 2025.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº182/2025 -PRESI/FETEC, DE 14 DE MAIO/2025

PROMOÇÃO FUNCIONAL

ORD.	MAT.	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO/ESPECIALIDADE	NOTA CURSO	AVALIAÇÃO 1º/2º/3º	CLASSE ANT.	CLASSE ATUAL
01	1457	Agenor Pereira	01/06/1992	Assistente - Administrativo	17	Aprovado	C - 15	D - 15
02	2257	Ruben da Silva Sobrinho	15/10/1990	Auxiliar - Administrativo	10	Aprovado	C - 15	D - 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0232/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° – Destituir o servidor Yussef Riller Yared da Silva, e designar a servidora Luciana Sousa Pereira, como membro da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil Ilegal, para atuarem no evento do Arraial Boa Vista Junina 2025.

Art. 2º – Esta portaria possui efeitos retroativos a 12 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 27 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0233/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder gozo de férias aos servidores, desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, referente ao mês de junho/2025, constantes do anexo único desta.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 27 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Anexo Único da Portaria n° 0233/2025

Nome	Cargo Comissionado	Matrícula	Período Aquisitivo	Período
ALDA REGINA AMORIM FRANCO	DIRETOR	79025	2024/2025	23/06/2025 – 02/07/2025
ANA CAROLINE DANTAS FERREIRA	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO II	79868	2024/2025	23/06/2025 – 02/07/2025
BRUNO DE AZEVEDO SOUZA	ASSESSOR II	79816	2024/2025	02/06/2025 – 21/06/2025
MARIA CANDIDA DE ARAUJO CARREIRO	GERENTE	79827	2024/2025	23/06/2025 – 02/07/2025
MARILCE DINIZ VALENTE	ASSESSOR II	79873	2024/2025	09/06/2025 – 28/06/2025
PEDRO IGOR FEITOSA LIMA DE ASSIS	ASSESSOR ESPECIAL II	79821	2024/2025	16/06/2025 – 05/07/2025

RAFAEL DOUGLAS MEDEIROS GUIMARÃES	ASSESSOR ESPECIAL II	79795	2024/2025	11/06/2025 – 20/06/2025
VENISON DA SILVA FREITAS	ASSESSOR ESPECIAL II	79813	2024/2025	09/06/2025 – 18/06/2025

Nome	Cargo Efetivo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período
DANIELA DA COSTA NORBERTO PERES	GO-FET/NM-1 - ASSISTENTE - ADMINISTRATIVO	225	2024/2025	23/06/2025 – 07/07/2025
SHEILA MEDEIROS DOS REIS	ASSESSOR II	285	2024/2025	30/06/2025 – 19/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com respaldo art. 74 inciso III Alínea b da lei 14.133/2021;
PROCESSO Nº 00000.0.014854/2025.
FAVORECIDO: Empresa: MONICA MARIA MACEDO HERMINIO com CNPJ Nº 56.027.859/0001-49 que representa TAINÁ MACEDO VASCONCELOS que prestará o serviço no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, TAINÁ MACÊDO VASCONCELOS, NESTE ATO REPRESENTADA PELA EMPRESA MÔNICA MARIA MACEDO HERMÍNIO ME, PARA ATUAR COMO JULGADORA TÉCNICA NO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DO BOA VISTA JUNINA 2025.
RATIFICAÇÃO: Em 28/05/2025, por José Diego da Silva Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista -FETEC.

Boa Vista-RR, 28 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 094/2025 – FETEC, celebrado em 26.05.2025.
2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Ecoart Soluções LTDA.
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de barricada e tenda estilo galpão, com o fornecimento de material, montagem, desmontagem e manutenção, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório n° 033517/2024 – CPL/FETEC, processo administrativo digital nº. 014862/2025 - FETEC/SUPEC, decorrente do pregão eletrônico nº 90013/2024 – CPL/FETEC e ata de registro de preços nº00008/2025 – CPL/FETEC.
4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R$1.134.735,00 (um milhão e cento e trinta e quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº. 014862/2025 - FETEC/SUPEC.
6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento na Lei nº 14.133/2021.
7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 26 de maio de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a conseqüente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 095/2025 – FETEC, celebrado em 26.05.2025.
2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Arcneti Máquinas e Equipamentos LTDA.
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de grupo gerador, com o fornecimento de material, montagem, desmontagem e manutenção, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório n° 028963/2024 – CPL/FETEC, processo administrativo digital nº. 014707/2025 - FETEC/SUPEC, decorrente do pregão eletrônico nº 90005/2024 – CPL/FETEC e ata de registro de preços nº00001/2025 – CPL/FETEC.
4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R$457.700,00 (quatrocentos e cinqüenta e sete mil e setecentos reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº. 014707/2025 - FETEC/SUPEC.
6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento na Lei nº 14.133/2021.
7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 26 de maio de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a conseqüente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 097/2025 – FETEC, celebrado em 26.05.2025.
2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Ecoart Soluções LTDA.
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e operacionalização de eventos, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório n° 033794/2024 – CPL/FETEC, processo administrativo digital nº. 014833/2025 - FETEC/SUPEC, decorrente do pregão eletrônico nº 90004/2025 – CPL/FETEC e ata de registro de preços nº00019/2025 – CPL/FETEC.
4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R$6.425.000,00 (seis milhões e quatrocentos e vinte e cinco mil reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº. 014833/2025 - FETEC/SUPEC.
6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento na Lei nº 14.133/2021.
7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 26 de maio de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a conseqüente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 098/2025 – FETEC, celebrado em 27.05.2025.
2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa DW Comércio e Serviços LTDA.
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e instalação de painel de led, com o fornecimento de material, montagem, desmontagem e manutenção, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório n° 033520/2024 – CPL/FETEC, processo administrativo digital nº. 014723/2025 - FETEC/SUPEC, decorrente do pregão eletrônico nº 90011/2024 – CPL/FETEC e ata de registro de preços nº00005/2025 – CPL/FETEC.
4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato im-

porta a quantia de R$530.880,00 (quinhentos e trinta mil e oitocentos e oitenta reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº. 014723/2025 - FETEC/SUPEC.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento na Lei nº 14.133/2021.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 27 de maio de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a conseqüente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 099/2025 – FETEC, celebrado em 26.05.2025.

2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa DW Comércio e Serviços LTDA.

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, com o fornecimento de material, montagem, desmontagem e manutenção, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório n° 033604/2024 – CPL/FETEC, processo administrativo digital nº. 014996/2025 - FETEC/SUPEC, decorrente do pregão eletrônico nº 90008/2024 – CPL/FETEC e ata de registro de preços nº00011/2025 – CPL/FETEC.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R$999.400,00 (novecentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº. 014996/2025 - FETEC/SUPEC.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento na Lei nº 14.133/2021.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 26 de maio de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a conseqüente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 119/2025 – FETEC, celebrado em 28.05.2025.

2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Arcneti Máquinas e Equipamentos LTDA.

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de octanorm, com o fornecimento de material, montagem, desmontagem e manutenção, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório n° 029816/2024 – CPL/FETEC, processo administrativo digital nº. 014787/2025 - FETEC/SUPEC, decorrente do pregão eletrônico nº 90010/2024 – CPL/FETEC e ata de registro de preços nº00006/2025 – CPL/FETEC.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R$427.500,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº. 014787/2025 - FETEC/SUPEC.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento na Lei nº 14.133/2021.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 28 de maio de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a conseqüente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. PROCESSO: 015258/2024 - FETEC/SUADM

2. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência ao contrato de nº 097/2024.

3. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa MRTUR Monte Roraima Turismo LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência estabelecido na cláusula décima do contrato, por mais um período de 02 (dois) meses, a contar de 27/05/2025, passando a ter seu termo final o dia 27/07/2025, para prestação de serviços agenciamento de viagens aéreas e terrestre, abrangendo emissão de passagens nacionais e internacionais, reservas, marcações, remarcações, endossos, reembolsos e entrega de bilhetes.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente aditivo importa a quantia de R$ 89.499,74 (oitenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 04.122.0024.2072 – Funcionamento da FETEC e 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fontes: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 nos termos e justificativas constantes no processo administrativo 015258/2024 - FETEC/SUADM

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento na Lei nº. 8.666/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Fomento nº. 003/2024 – FETEC, celebrado em 28.05.2024.

2. CONTRATANTE: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC.

3. CONVENENTE: Associação de Lutas e Recreação - ALR.

4. OBJETO: Repasse de recurso financeiro para apoiar a Convenente para realizar o projeto "Semeando Esperança com o Esporte", conforme Plano de Trabalho e Termo de Referência constantes nos autos do processo nº. 0051/2024 - FETEC/SUESP.

5. VALOR GLOBAL: O valor do presente convênio importa a quantia de R$ 938.542,00 (novecentos e trinta e oito mil e quinhentos e quarenta e dois reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 27.812.0027.2081, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.50.30.00, nos termos e justificativas constantes no processo nº. nº. 0051/2024 - FETEC/SUESP.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento na Lei nº. 13.019/2014.

8. PRAZO: O presente termo terá vigência de 5 (cinco) meses, a contar da assinatura do termo de fomento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com respaldo art. 74 inciso III Alínea b da lei 14.133/2021;

PROCESSO Nº 00000.0.015029/2025.

FAVORECIDO: Pessoa Física: MARCOS ROBERTO LUIZ DOS SANTOS com CPF Nº 609.892.205-59 que prestará o serviço no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos re-

ais);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, MARCOS ROBERTO LUIZ DOS SANTOS, PARA ATUAR COMO JULGADOR TÉCNICO NO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DO BOA VISTA JUNINA 2025.

RATIFICAÇÃO: Em 28/05/2025, por José Diego da Silva Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista -FETEC.

Boa Vista-RR, 28 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

HOMOLOGO O RESULTADO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SRP Nº 90002/2025, ORIUNDO DO PROCESSO N° 00000.0.004573/2025, tendo como objeto: AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ESPORTIVAS E INSTITUCIONAIS DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC. Empresa G.G.S INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ: 03.230.915/0001-81, vencedora do ITEM 04. Sendo o ITEM 04 com o valor unitário de R$ 18,30 (dezoito reais e trinta centavos). Empresa AQUILA DOS SANTOS MOURA – LTDA, com CNPJ: 21.092.389/0001-12, vencedora do ITEM 10. Sendo o ITEM 10 com o valor unitário de R$ 19,00 (dezenove reais). Empresa INGRID D DA SILVA SAMPAIO LTDA, com CNPJ: 43.062.607/0001-09, vencedora dos ITENS 13, 15, 17, 19, 22, 23, 24, 28, 29 e 30. Sendo o ITEM 13 com o valor unitário de R$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos), ITEM 15 com o valor unitário de R$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos), ITEM 17 com o valor unitário de R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), ITEM 19 com o valor unitário de R$ 8,49 (oito reais e quarenta e nove centavos), ITEM 22 com o valor unitário de R$ 23,00 (vinte e três reais), ITEM 23 com o valor unitário de R$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos), ITEM 24 com o valor unitário de R$ 25,99 (vinte e cinco reais e noventa e nove centavos), ITEM 28 com o valor unitário de R$ 38,00 (trinta e oito reais), ITEM 29 com o valor unitário de R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) e ITEM 30com o valor unitário de R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos). Empresa PLAY FAIR CONFECÇÕES LTDA, com CNPJ: 02.812.564/0001-54, vencedora do ITEM 14. Sendo o ITEM 14 com o valor unitário de R$ 12,00 (doze reais). Empresa J A F H NETO LTDA, com CNPJ: 38.294.324/0001-52, vencedora dos ITENS 16 e 26. Sendo o ITEM 16 com o valor unitário de R$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos) e ITEM 26 com o valor unitário de R$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos). Empresa F G S COMÉRCIO E CONSULTORIA LICITATÓRIA LTDA, com CNPJ: 54.974.490/0001-56, vencedora do ITEM 18. Sendo o ITEM 18 com o valor unitário de R$ 8,00 (oito reais). Empresa O. MAIA DE OLIVEIRA LTDA-ME, com CNPJ: 07.479.162/0001-01, vencedora do ITEM 21. Sendo o ITEM 21 com o valor unitário de R$ 47,00 (quarenta e sete reais). Empresa AIR GESTÃO & PRODUÇÕES, com CNPJ: 20.426.511/0001-87, vencedora do ITEM 25. Sendo o ITEM 25 com o valor unitário de R$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos). Empresa CONSTRUÇÕES VITTÓRIA E COMÉRCIO LTDA com CNPJ: 30.687.478/0001-00, vencedora do ITEM 27. Sendo o ITEM 27 com o valor unitário de R$ 4,00 (quatro reais).

Boa Vista – RR, 28 de maio de 2025.

José Diego da Silva
Presidente - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO O RESULTADO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SRP Nº 90008/2025, ORIUNDO DO PROCESSO N° 00000.0.011353/2025, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O SERVIÇO DE ESTRUTURA/ESPAÇO ESTÁTICO E MÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, AULÕES DE GINÁSTICA E OUTROS SIMILARES EM EVENTOS DIVERSOS. ARTISTAS DE DIVERSAS ÁREAS COMO PEÇAS DE TEATRO, DANÇA, MÚSICA, DEBATES E PERFORMANCES, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS E EVENTOS PLANEJADOS PELA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA (FETEC). Empresa HORIZONTE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA, com CNPJ: 05.673.213/0001-06, vencedora dos ITENS 01 e 03. Sendo o ITEM 01 com o valor unitário de R$ 3.299,00 (três mil e duzentos e noventa e nove reais) e ITEM 03 com o valor unitário de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais). Empresa HIGH EMPREENDIMENTOS LTDA, com CNPJ: 07.273.545/0001-10, vencedora dos ITENS 02 e 07. Sendo o ITEM 02 com o valor unitário de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) e ITEM 07 com o valor unitário de R$ 18.990,00 (dezoito mil e novecentos e noventa e nove reais). Empresa DW COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ: 27.864.869/0001-30, vencedora do ITEM 04. Sendo o ITEM 04 com o valor unitário de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). Empresa ARCNETI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com CNPJ: 08.044.934/0001-37, vencedora dos ITENS 06, 09 e 10. Sendo o ITEM 06 com o valor unitário de R$ 12.000,00 (doze mil reais), ITEM 09 com o valor unitário de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) e ITEM 10 com o valor unitário de R$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais). Empresa ECOART SOLUÇÕES LTDA, com CNPJ: 11.781.576/0001-50, vencedora dos ITENS 05, 08, 11 e 12. Sendo o ITEM 05 com o valor unitário de R$ 16.980,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta reais), ITEM 08 com o valor unitário de R$ 209.500,00 (duzentos e nove mil e quinhentos reais), ITEM 11 com o valor unitário de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) e ITEM 12 com o valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais).

Boa Vista – RR, 28 de maio de 2025.

José Diego da Silva
Presidente - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 90002/2025

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da FETEC-RR torna público o resultado do certame licitatório referente ao PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 00000.0.004573/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ESPORTIVAS E INSTITUCIONAIS DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC. Empresa G.G.S INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ: 03.230.915/0001-81, vencedora do ITEM 04. Sendo o ITEM 04 com o valor unitário de R$ 18,30 (dezoito reais e trinta centavos). Empresa AQUILA DOS SANTOS MOURA – LTDA, com CNPJ: 21.092.389/0001-12, vencedora do ITEM 10. Sendo o ITEM 10 com o valor unitário de R$ 19,00 (dezenove reais). Empresa INGRID D DA SILVA SAMPAIO LTDA, com CNPJ: 43.062.607/0001-09, vencedora dos ITENS 13, 15, 17, 19, 22, 23, 24, 28, 29 e 30. Sendo o ITEM 13 com o valor unitário de R$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos), ITEM 15 com o valor unitário de R$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos), ITEM 17 com o valor unitário de R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), ITEM 19 com o valor unitário de R$ 8,49 (oito reais e quarenta e nove centavos), ITEM 22 com o valor unitário de R$ 23,00 (vinte e três reais), ITEM 23 com o valor unitário de R$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos), ITEM 24 com o valor unitário de R$ 25,99 (vinte e cinco reais e noventa e nove centavos), ITEM 28 com o valor unitário de R$ 38,00 (trinta e oito reais), ITEM 29 com o valor unitário de R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) e ITEM 30com o valor unitário de R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos). Empresa PLAY FAIR CONFECÇÕES LTDA, com CNPJ: 02.812.564/0001-54, vencedora do ITEM 14. Sendo o ITEM 14 com o valor unitário de R$ 12,00 (doze reais). Empresa J A F H NETO LTDA, com CNPJ: 38.294.324/0001-52, vencedora dos ITENS 16 e 26. Sendo o ITEM 16 com o valor unitário de R$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos) e ITEM 26 com o valor unitário de R$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos). Empresa F G S COMÉRCIO E CONSULTORIA LICITATÓRIA LTDA, com CNPJ: 54.974.490/0001-56, vencedora do ITEM 18. Sendo o ITEM 18 com o valor unitário de R$ 8,00 (oito reais). Empresa O. MAIA DE OLIVEIRA LTDA-ME, com CNPJ: 07.479.162/0001-

01, vencedora do ITEM 21. Sendo o ITEM 21 com o valor unitário de R$ 47,00 (quarenta e sete reais). Empresa AIR GESTÃO & PRODUÇÕES, com CNPJ: 20.426.511/0001-87, vencedora do ITEM 25. Sendo o ITEM 25 com o valor unitário de R$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos). Empresa CONSTRUÇÕES VITTÓRIA E COMÉRCIO LTDA com CNPJ: 30.687.478/0001-00, vencedora do ITEM 27. Sendo o ITEM 27 com o valor unitário de R$ 4,00 (quatro reais).

Boa Vista – RR, 28 de maio de 2025.

Diego Freitas da Silva
Presidente da CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 - FETEC

O Pregoeiro da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa vista – FETEC, situada na Av. Castelo Branco s/nº - CEP: 69.303-340, 1º Andar, São Vicente – Teatro Municipal de Boa Vista , nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.607.916/0001-28, nos Termos da Resolução 035/2006, Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 do Decreto 113-E de 19 de Novembro de 2014 torna público os preços registrados no PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 00000.0.004766/2025, cujo objeto é: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFÉUS E PLACAS DE HOMENAGEM PERSONALIZADOS E NÃO PERSONALIZADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS ESPORTIVAS E CULTURAIS E INSTITUCIONAIS DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC. Empresa CONSTRUÇÕES VITÓRIA E COMÉRCIO LTDA, com CNPJ: 30.687.478/0001-00, vencedora dos ITENS 01, 07, 09, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22. Sendo o ITEM 01 com o valor unitário de R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos), ITEM 07 com o valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ITEM 09 com o valor unitário de R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), ITEM 16 com o valor unitário de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), ITEM 17 com o valor unitário de R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), ITEM 18 com o valor unitário de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), ITEM 19 com o valor unitário de R$ 1,90 (um real e noventa centavos), ITEM 20 com o valor unitário de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos), ITEM 21 com o valor unitário de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos) e ITEM 22 com o valor unitário de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos). Empresa FORBRÁS RORAIMA LTDA com CNPJ: 84.017.888/0001-65, vencedora do ITEM 08. Sendo o ITEM 08 com o valor unitário de R$ 229,99 (duzentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos). Empresa INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, com CNPJ: 28.480.081/0001-93, vencedora dos ITENS 05, 06, 12, 13 e 14. Sendo o ITEM 05 com o valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ITEM 06 com o valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ITEM 12 com o valor unitário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), ITEM 13 com o valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais) e ITEM 14 com o valor unitário de R$ 77,00 (setenta e sete reais). Empresa L F F DE AGUIAR & CIA LTDA com CNPJ: 01.731.393/0001-76, vencedora do ITEM 15. Sendo o ITEM 15 com o valor unitário de R$ 51,00 (cinquenta e um reais). Empresa SANTA ORANNA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com CNPJ: 42.746.467/0001-25, vencedora dos ITENS 02, 03, 04, 10 e 11. Sendo o ITEM 02 com o valor unitário de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos), ITEM 03 com o valor unitário de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos), ITEM 04 com o valor unitário de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos), ITEM 10 com o valor unitário de R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) e ITEM 11 com o valor unitário de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos).

Boa Vista – RR, 28 de maio de 2025.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Pregoeiro CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 90008/2025

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da FETEC-RR torna público o resultado do certame licitatório referente ao PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 00000.0.011353/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O SERVIÇO DE ESTRUTURA/ESPAÇO ESTÁTICO E MÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, AULÕES DE GINÁSTICA E OUTROS SIMILARES EM EVENTOS DIVERSOS. ARTISTAS DE DIVERSAS ÁREAS COMO PEÇAS DE TEATRO, DANÇA, MÚSICA, DEBATES E PERFORMANCES, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS E EVENTOS PLANEJADOS PELA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA (FETEC). Empresa HORIZONTE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA, com CNPJ: 05.673.213/0001-06, vencedora dos ITENS 01 e 03. Sendo o ITEM 01 com o valor unitário de R$ 3.299,00 (três mil e duzentos e noventa e nove reais) e ITEM 03 com o valor unitário de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais). Empresa HIGH EMPREENDIMENTOS LTDA, com CNPJ: 07.273.545/0001-10, vencedora dos ITENS 02 e 07. Sendo o ITEM 02 com o valor unitário de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) e ITEM 07 com o valor unitário de R$ 18.990,00 (dezoito mil e novecentos e noventa e nove reais). Empresa DW COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ: 27.864.869/0001-30, vencedora do ITEM 04. Sendo o ITEM 04 com o valor unitário de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). Empresa ARCNETI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com CNPJ: 08.044.934/0001-37, vencedora dos ITENS 06, 09 e 10. Sendo o ITEM 06 com o valor unitário de R$ 12.000,00 (doze mil reais), ITEM 09 com o valor unitário de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) e ITEM 10 com o valor unitário de R$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais). Empresa ECOART SOLUÇÕES LTDA, com CNPJ: 11.781.576/0001-50, vencedora dos ITENS 05, 08, 11 e 12. Sendo o ITEM 05 com o valor unitário de R$ 16.980,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta reais), ITEM 08 com o valor unitário de R$ 209.500,00 (duzentos e nove mil e quinhentos reais), ITEM 11 com o valor unitário de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) e ITEM 12 com o valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais).

Boa Vista – RR, 28 de maio de 2025.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Pregoeiro CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

ERRATA:

Na edição do Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 6338 do dia 29 de abril de 2025, foi publicado o Regulamento dos Prêmios Individuais Técnicos do Boa Vista Junina 2025.

Onde lê se:

DAS OBRIGAÇÕES DAS QUADRILHAS JUNINAS

Art. 3º - As Quadrilhas participantes dos Concursos de Quadrilhas Juninas do Boa Vista Junina 2025 (ACESSO E ESPECIAL), concordam e aceitam todos os termos e regras estabelecidas neste Regulamento e se comprometerão a cumpri-los.

a) Estabelece-se que serão premiados separadamente o Grupo de Acesso e o Grupo Especial.

Parágrafo único – Caso alguma Quadrilha Junina não queira concorrer a algum dos prêmios, poderá avisar até o início de sua apresentação.

Leia-se:

DAS OBRIGAÇÕES DAS QUADRILHAS JUNINAS

Art. 3º - As Quadrilhas participantes dos Concursos de Quadrilhas Juninas do Boa Vista Junina 2025 (ACESSO E ESPECIAL), concordam e aceitam todos os termos, regras e critérios, estabelecidos neste Regulamento e se comprometerão a cumpri-los.

a) Estabelece-se que serão premiados separadamente o Grupo de Acesso e o Grupo Especial.

Parágrafo único – Todas as Quadrilhas Juninas dos Grupos de Acesso e Especial, concorrerão automaticamente aos Prêmios Técnicos Individuais.

Art. 2º - Esta Portaria possui efeitos retroativos de 29 de abril de 2025, revogadas as em contrário.

Dê ciência publique-se.

Boa Vista-RR, 27 de maio de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Lindonaldo Francisco dos Santos
Diretor Geral do Concurso de Quadrilhas Juninas

AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 10342/2024/AME.
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 531/AME/ASSEJUR/2024.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Nº 531/AME/ASSEJUR/2024, por 12 (doze) meses, a partir de 17 de maio de 2025.
1.2 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: 2502 Funcional Programática: 23.122.0079.2399 Categoria Econômica: 3.3.90.33.00 Fonte de Recursos: Próprio – 500.
VALOR TOTAL: R$ 42.000, (quarenta e dois mil reais (quarenta e dois mil reais).
CONTRATANTE: Município de Boa Vista.
INTERVENIENTE: Agência Municipal de Empreendedorismo – AME BV.
CONTRATADA: MRTUR – Monte Roraima Ltda.
ASSINAM: LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO, Diretora Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo – AME BV, pela Contratante, e MARIA DO SOCORRO RODRIGUES, Representante legal da empresa MRTUR – Monte Roraima Turismo Ltda., como CONTRATADA.
VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 17 de maio de 2025.
DATA DA ASSINATURA: Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Luciana Surita da Motta Macedo
Diretora Presidente – AME BV

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA INAUGURAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECLAMAÇÃO 007/2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEDC/PROCON Boa Vista, no exercício das suas atribuições legais conferidas pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e demais normas aplicáveis.

CONSIDERANDO o elevado número de reclamações apresentadas por consumidores em desfavor da empresa PROMOVE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA CNPJ nº 09.111.444/0001-79, cujos serviços são ofertados por representantes comerciais, entre eles:

• VALOR CRÉDITO INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA - CNPJ nº 42.292.930/0001-06 - Matriz
• VALOR CRÉDITO AGENCIAMENTO DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ nº 50.585.442/0001-15 - Filial
• 36.597.759 RODRIGO OLIVEIRA ARRUDA, CNPJ nº 36.597.759/0001-40

CONSIDERANDO que este PROCON Municipal instaurou a Portaria nº 005/2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 5447, de 18 de agosto de 2021, com a finalidade de apurar condutas abusivas praticadas por empresas intermediadoras de consórcios, vinculadas ao mesmo grupo econômico ora novamente sob investigação, cujos integrantes mantêm entre si vínculos societários e de parentesco;

CONSIDERANDO que, à época, tais empresas já exerciam atividades no imóvel situado na Av. Getúlio Vargas, nº 6479, Centro, Boa Vista/RR, locado por sócio da empresa VALOR CRÉDITO INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE NEGÓCIOS LTDA, o qual possui vínculo de parentesco direto com uma das sócias da empresa COSTA E RODRIGUES, também envolvida nos mesmos fatos e formalmente autuada por este órgão;

CONSIDERANDO que as práticas abusivas atribuídas à empresa VALOR CRÉDITO INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE NEGÓCIOS LTDA não se restringem à sua relação atual com a administradora PROMOVE, havendo registros anteriores de sua atuação em nome de outras administradoras de consórcio, já objeto de denúncias e de medidas administrativas adotadas por este PROCON;

CONSIDERANDO que, a partir do ano de 2023, observou-se a intensificação das reclamações envolvendo diretamente a VALOR CRÉDITO e a PROMOVE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, demonstrando a recorrência de práticas potencialmente lesivas aos direitos dos consumidores, ainda que sob nova configuração empresarial, mas mantendo os mesmos métodos operacionais;

CONSIDERANDO que, nos exercícios de 2022 e 2023, este órgão celebrou 22 termos de acordo com outra administradora de consórcio, em razão de denúncias também relacionadas à empresa VALOR CRÉDITO, cuja sede operacional permanece localizada no mesmo endereço utilizado pelas empresas atualmente investigadas, evidenciando a continuidade estrutural e funcional das atividades praticadas;

CONSIDERANDO que os esforços institucionais deste PROCON Boa Vista para coibir tais condutas remontam a exercícios anteriores, tendo sido adotadas diversas medidas administrativas sem que houvesse qualquer colaboração efetiva por parte da empresa VALOR CRÉDITO, a qual reiteradamente tenta se eximir de responsabilidade, transferindo-a exclusivamente às administradoras de consórcio;

CONSIDERANDO que, mesmo regularmente notificada para apresentação de esclarecimentos, a empresa VALOR CRÉDITO jamais compareceu a este órgão, inclusive ausentando-se das audiências de conciliação designadas, conduta que evidencia omissão deliberada, desrespeito ao devido processo administrativo e afronta aos consumidores lesados;

CONSIDERANDO que, no exercício de 2025, este PROCON Municipal continua a receber novas denúncias e reclamações formais de consumidores, descrevendo práticas análogas às anteriormente apuradas, o que reforça a persistência das condutas infrativas praticadas pelas empresas intermediadoras envolvidas, agravadas pelo encaminhamento, pela Delegacia de Defesa do Consumidor, de mais de 30 boletins de ocorrência, acompanhados de pedidos de providências administrativas por parte deste órgão;

CONSIDERANDO os robustos indícios de violação aos princípios da boa-fé objetiva, da informação adequada, da transparência e do equilíbrio contratual, em afronta direta aos direitos garantidos pelo Código de Defesa do Consumidor;

RESOLVE determinar a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração das irregularidades relatadas.

I – RELATÓRIO

Foram formalizadas junto ao SEDC/PROCON Boa Vista diversas reclamações de consumidores, as quais relatam condutas irregulares atribuídas às empresas supracitadas, destacando-se:

Oferta irregular de consórcios, sem a devida autorização do Banco Central do Brasil;

Publicidade enganosa, induzindo os consumidores a erro quanto à natureza do contrato celebrado;

Retenção indevida de valores, dificultando ou impossibilitando a restituição dos montantes pagos pelos consumidores;

Cláusulas abusivas nos contratos, impondo condições desproporcionais e violando o equilíbrio contratual;

Omissão de informações essenciais, dificultando a tomada de decisão consciente por parte dos consumidores;

Descumprimento de obrigações perante este órgão de defesa do consumidor, especialmente no que se refere ao não recebimento, à recusa em receber e ao não atendimento às Cartas de Informação Preliminar (CIP) emitidas pelo PROCON. Ressalta-se que tais condutas têm sido praticadas, em especial, pelas representantes comerciais, que não apenas se recusam a receber as notificações, como também, quando devidamente notificadas por outros meios, simplesmente deixam de apresentar qualquer resposta, alegando, de forma reiterada, que toda e qualquer comunicação deve ser direcionada exclusivamente à administradora PROMOVE, numa tentativa evidente de eximir-se de suas responsabilidades, apesar de atuarem diretamente na captação e intermediação dos contratos objeto das reclamações.

Além disso, a investigação preliminar aponta indícios de que as empresas investigadas atuam de forma interligada, compartilhando endereços, estratégias de captação de clientes e estrutura comercial, o que pode configurar um grupo econômico operando sob múltiplos CNPJs para dificultar a responsabilização e induzir os consumidores a erro.

Diante dessas infrações e indícios de irregularidades, torna-se necessária a instauração de um único processo administrativo, para apuração detalhada de todas as infrações cometidas pelo grupo empresarial, visando garantir a proteção dos consumidores e a regularidade das relações de consumo.

II – DILIGÊNCIAS DETERMINADAS

Com base nos fatos expostos e considerando a competência do PROCON para fiscalizar e adotar medidas de proteção ao consumidor, DETERMINO:

1. Determinar a instauração de processo administrativo em face das empresas mencionadas nos considerandos desta Portaria, para apuração das irregularidades relatadas por consumidores, com o devido registro e autuação deste ato como peça inicial do feito administrativo.

2. A verificação pela fiscalização se há necessidade da aplicação de medida cautelar, determinando a suspensão imediata das atividades das empresas, caso se verifique risco iminente de prejuízo aos consumidores.

3. Caso não haja necessidade de medida cautelar antecedente, a expedição de nova notificação às empresas, determinando que apresentem, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de sanções administrativas:

Documentação comprobatória da legalidade de suas operações;

Esclarecimento detalhado sobre os vínculos entre as empresas e seus respectivos papéis na relação de consumo;

Informações sobre as medidas adotadas para solucionar as reclamações apresentadas.

4. A adoção de outras diligências que se fizerem necessárias, inclusive a requisição de informações a órgãos reguladores e entidades competentes, para complementar a instrução do processo e verificar a regularidade das operações das empresas investigadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR 23 de maio de 2025.

Zélio dos Santos Mota
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor - SEDC
PROCON/BOA VISTA

Poder Legislativo

Presidente:
Genilson Costa e Silva
Primeiro Vice-Presidente:
Júlio Cézar Medeiros Lima
Segundo Vice-Presidente:
Thiago Duarte Saraiva
Primeiro Secretário:
Maria Inês Maturano Lopes
Segundo Secretário:
Moacival Daniel Mangabeira
Terceiro Secretário:
Adnam Wadson De Lima

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Anne Caroliny Dantas Pereira, Bárbara Ribeiro Falcão, Bruno Perez de Sales, Carla Demétrio Martins Matos Messias, Deyvid Everson Silva Carneiro, Genilson Costa e Silva, Gildevaldo da Luz Rocha, Ítalo Otávio Teixeira Pinto, Jeusivania Pereira Nunes, Júlio Cézar Medeiros Lima, Manoel Neves de Macedo, Marcelo de Magalhães Nunes, Maria Inês Maturano Lopes, Moacival Daniel Mangabeira, Roberto Conceição dos Sontos Franco, Thiago César Reis Pereira, Thiago Coelho Fogaça, Thiago Duarte Saraiva, Walkiria Ribeiro dos Reis.